GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000001

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ofício Nº 346/2017

Marialva, 11 de Setembro de 2017.

Exmo Sr. Victor Celso Martini
DD. PREFEITO MUNICIPAL
Marialva – Pr

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a autorização para reabertura de licitação, pois deu deserto o Pregão 95/17 para contratação em forma de credenciamento com a Clínica/Centro de Diagnóstico por Imagens de RX, Ultra-som e Tomografia para prestação de serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Tal licitação se faz necessária visto que o Município não tem exames de média e alta complexidade próprios e há casos mais específicos que necessita de um diagnóstico mais preciso. Justificamos ainda que, o contrato com a empresa de diagnóstico por imagem vencedora, é para a prestação de serviços, portanto os resultados dos exames sairão com laudos médicos em cada especialidade, em pacientes eletivos, encaminhados pela Secretaria de Municipal de Saúde somente em casos emergências solicitados pelos médicos do Pronto Atendimento Municipal.

Dos orçamentos apresentados somente um deles atende em forma de plantão, ou seja, de 24 horas todos dos dias da semana, inclusive finais de semana e feriados, sendo assim, o Pronto Atendimento necessita de cobertura emergencial 24 horas.

Solicitamos ainda, que seja determinado em edital que a empresa vencedora devera possuir cede a uma distância de máximo de 25 km do município de Marialva, visto que os pacientes se deslocarão até o local para a realização do exame, podendo ter pacientes eletivos, acamados e até mesmo um caso com mais gravidade com uma fratura devido acidente de trânsito, portanto essa é a real preocupação da Secretaria com os pacientes.

O valor da prestação do serviço será em forma da tabela vencedora, sendo que os valores dos exames são do horário de expediente e horário de plantão. Lembramos que será cobrado na base nos relatórios de exames realizados mensalmente caso necessidade. Portanto o valor estimado para a abertura dessa licitação será no valor mensal em média para os horários de expediente = R$ 81.690,00 e horário plantão = R$ 48.180,00 totalizando R$ 129.870,00/ano.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

José Orlando Benedetti Villa
Secretário Municipal de Saúde
Marialva – Pr.

Rede de Assistência à Saúde
METROPOLITANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIALVA

MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS

TABELA DE PREÇOS

CRÂNIO E FACE – RX	HORÁRIO DE EXPEDIENTE – Valor do Exame	HORÁRIO DE PLANTÃO Valor do Exame
- ADENOIDES (CAVUM)	17,50	22,00
- ARCADA DENTÁRIA	17,50	22,00
- ARCADA ZIGOMÁTICA E MALAR	17,50	22,00
- CONDUTOS AUDITIVOS INTERNOS	17,50	22,00
- CRÂNIO PA + LAT	17,50	22,00
- MASTÓIDES/ROCHEDOS BILATERAL	17,50	22,00
- MAXILAR INFERIOR PA	17,50	22,00
- ÓRBITAS	17,50	22,00
- OSSOS DA FACE	17,50	22,00
- SEIOS DA FACE	17,50	22,00
- SELA TÚRCICA	17,50	22,00

COLUNA SIMPLES – RX	HORÁRIO DE EXPEDIENTE – Valor do Exame	HORÁRIO DE PLANTÃO Valor do Exame
- COLUNA CERVICAL	17,50	22,00
- COLUNA DORSAL	17,50	22,00
- COLUNA LOMBO-SACRA	17,50	22,00
- COLUNA SACROCOCCIX	17,50	22,00

OUTRAS COLUNAS – RX	HORÁRIO DE EXPEDIENTE – Valor do Exame	HORÁRIO DE PLANTÃO Valor do Exame
- COLUNA C/ OBLÍQUAS	17,50	22,00
- COLUNA P/ ESCOLIOSE DINÂMICA	17,50	22,00
- COLUNA TOTAL/ESCOLIOSE/PANORÂMICA	17,50	22,00

ESQUELETO TORÁCICO E MEMBROS SUPERIORES - RX	HORÁRIO DE EXPEDIENTE – Valor do Exame	HORÁRIO DE PLANTÃO Valor do Exame
- ANTEBRAÇO	17,50	22,00
- BRAÇO	17,50	22,00
- CLAVÍCULA	17,50	22,00
- COSTELAS	17,50	22,00
- ESTERNO	17,50	22,00
- MÃO/QUIRODÁCTILOS	17,50	22,00
- MÃOS E PUNHOS P/IDADE ÓSSEA	17,50	22,00

Rede de Assistência à Saúde
METROPOLITANA

000063

ÓRGÃOS INTERNOS DO TÓRAX – RX	HORÁRIO DE EXPEDIENTE – Valor do Exame	HORÁRIO DE PLANTÃO Valor do Exame
- CORAÇÃO E VASOS DA BASE	17,50	22,00
- LARINGE	17,50	22,00
- MEDIASTINO	17,50	22,00

TÓRAX – RX	HORÁRIO DE EXPEDIENTE – Valor do Exame	HORÁRIO DE PLANTÃO Valor do Exame
- TÓRAX PA	17,50	22,00
- TÓRAX PA + PERFIL	17,50	22,00

ABDOMEN – RX	HORÁRIO DE EXPEDIENTE – Valor do Exame	HORÁRIO DE PLANTÃO Valor do Exame
- ABDOMEN AGUDO	17,50	22,00
- ABDOMEN – LAT.-ÚTERO GRÁVIDO	17,50	22,00
- ADBOMEN SIMPLES	17,50	22,00

BACIA E MEMBROS INFERIORES – RX	HORÁRIO DE EXPEDIENTE – Valor do Exame	HORÁRIO DE PLANTÃO Valor do Exame
- BACIA	17,50	22,00
- CALCÂNEO	17,50	22,00
- COXA (FEMUR)	17,50	22,00
- ESCANOMETRIA	17,50	22,00
- PÉ/PODODÁCTILOS	17,50	22,00
- PERNA	17,50	22,00

ARTICULAÇÕES - RX	HORÁRIO DE EXPEDIENTE – Valor do Exame	HORÁRIO DE PLANTÃO Valor do Exame
- ART. ACRÔMIO-CLAVICULAR (OMBRO	17,50	22,00
- ART. COTOVELO	17,50	22,00
- ART. COXO-FEMURAL (QUADRIL)	17,50	22,00
- ART. ESCAPULO-UMERAL (OMOPLATA)	17,50	22,00
- ART. ESTERNO-CLAVICULAR	17,50	22,00
- ART. JOELHO	17,50	22,00
- ART. PUNHO	17,50	22,00
- ART. SACRA-ILÍACAS	17,50	22,00
- ART. TEMPORO MANDIBULAR (ATM)	17,50	22,00
- ART. TÍBIO-TÁRSICA (TORNOZELO)	17,50	22,00

Rede de Assistência à Saúde
METROPOLITANA

TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS	HORÁRIO DE EXPEDIENTE – Valor do Exame	HORÁRIO DE PLANTÃO Valor do Exame
- ABDOMEN TOTAL	320,00	320,00
- ABDOMEN SUPERIOR	240,00	240,00
- COLUNA (3º SEGMENTOS)	150,00	180,00
- PESCOÇO	240,00	240,00
- OUVIDO	240,00	240,00
- ARTICULAÇÕES	240,00	240,00
- PERNA/BRAÇO/COXA	240,00	240,00
- CRÂNIO – FACE	150,00	240,00
- TÓRAX	230,00	240,00

ULTRASSONOGRAFIA - ECOGRAFIA	HORÁRIO DE EXPEDIENTE – Valor do Exame	HORÁRIO DE PLANTÃO Valor do Exame
- ABDOMEN TOTAL	140,00	180,00
- ABDOMEN SUPERIOR	140,00	180,00
- AP. URINÁRIO (BEXIGA,RINS,URETERES)	140,00	180,00
- OBSTÉTRICO	80,00	150,00
- ÓRGÃOS ESTRUTURA SUPERFICIAIS (BOLSA ESCROTAL, GLÂNDULAS, OLHO, PESCOÇO E TIREÓIDE)	100,00	150,00
- PÉLVICO (GINECOLÓGICO)	80,00	180,00
- PÉLVICO ENDOVAGINAL	80,00	180,00
- PRÓSTATA TRANS-ABDOMINAL	80,00	180,00
- PRÓSTATA TRANS-RETAL	80,00	180,00

Sarandi, 04 de Agosto de 2017

Carlos Alberto Ferri
Superintende Administrativo

RADIUS CLÍNICA S/S
Avenida Cidade de Leiria, 515 - Fone/Fax: (44) 3225-3838
Cx. Postal 2011 - CEP 87013-280 - Maringá - Paraná
CNPJ. 80.892.078/0001-05

000005

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIALVA

MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS

TABELA DE PREÇOS

CRÂNIO E FACE – RX	HORÁRIO DE EXPEDIENTE – Valor do Exame	HORÁRIO DE PLANTÃO Valor do Exame
- ADENOIDES (CAVUM)	25,00	
- ARCADA DENTÁRIA	------	
- ARCADA ZIGOMÁTICA E MALAR	------	
- CONDUTOS AUDITIVOS INTERNOS	25,00	
- CRÂNIO PA + LAT	25,00	
- MASTÓIDES/ROCHEDOS BILATERAL	30,00	
- MAXILAR INFERIOR PA	25,00	
- ÓRBITAS	25,00	
- OSSOS DA FACE	25,00	
- SEIOS DA FACE	25,00	
- SELA TÚRCICA	25,00	

COLUNA SIMPLES – RX	HORÁRIO DE EXPEDIENTE – Valor do Exame	HORÁRIO DE PLANTÃO Valor do Exame
- COLUNA CERVICAL	30,00	
- COLUNA DORSAL	30,00	
- COLUNA LOMBO-SACRA	30,00	
- COLUNA SACROCOCCIX	30,00	

OUTRAS COLUNAS – RX	HORÁRIO DE EXPEDIENTE – Valor do Exame	HORÁRIO DE PLANTÃO Valor do Exame
- COLUNA C/ OBLÍQUAS	30,00	
- COLUNA P/ ESCOLIOSE DINÂMICA	30,00	
- COLUNA TOTAL/ESCOLIOSE/PANORÂMICA	60,00	

ESQUELETO TORÁCICO E MEMBROS SUPERIORES - RX	HORÁRIO DE EXPEDIENTE – Valor do Exame	HORÁRIO DE PLANTÃO Valor do Exame
- ANTEBRAÇO	25,00	
- BRAÇO	25,00	
- CLAVÍCULA	25,00	
- COSTELAS	25,00	
- ESTERNO	25,00	
- MÃO/QUIRODÁCTILOS	25,00	
- MÃOS E PUNHOS P/IDADE ÓSSEA	25,00	

Dr. Antonio Shigueaki Yonekura
CRM 4608

Dr. Oscar Adolfo Fonzar
CRM 8874

RADIUS CLÍNICA

RADIUS CLÍNICA S/S

Avenida Cidade de Leiria, 515 - Fone/Fax: (44) 3225-3838
Cx. Postal 2011 - CEP 87013-280 - Maringá - Paraná
CNPJ. 80.892.078/0001-05

ÓRGÃOS INTERNOS DO TÓRAX – RX	HORÁRIO DE EXPEDIENTE – Valor do Exame	HORÁRIO DE PLANTÃO Valor do Exame
- CORAÇÃO E VASOS DA BASE	35,00	
- LARINGE	35,00	
- MEDIASTINO	35,00	

TÓRAX – RX	HORÁRIO DE EXPEDIENTE – Valor do Exame	HORÁRIO DE PLANTÃO Valor do Exame
- TÓRAX PA	25,00	
- TÓRAX PA + PERFIL	30,00	

ABDOMEN – RX	HORÁRIO DE EXPEDIENTE – Valor do Exame	HORÁRIO DE PLANTÃO Valor do Exame
- ABDOMEN AGUDO	25,00	
- ABDOMEN – LAT.-ÚTERO GRÁVIDO	-------	
- ADBOMEN SIMPLES	25,00	

BACIA E MEMBROS INFERIORES – RX	HORÁRIO DE EXPEDIENTE – Valor do Exame	HORÁRIO DE PLANTÃO Valor do Exame
- BACIA	25,00	
- CALCÂNEO	25,00	
- COXA (FEMUR)	25,00	
- ESCANOMETRIA	35,00	
- PÉ/PODODÁCTILOS	25,00	
- PERNA	25,00	

ARTICULAÇÕES - RX	HORÁRIO DE EXPEDIENTE – Valor do Exame	HORÁRIO DE PLANTÃO Valor do Exame
- ART. ACRÔMIO-CLAVICULAR (OMBRO	25,00	
- ART. COTOVELO	25,00	
- ART. COXO-FEMURAL (QUADRIL)	25,00	
- ART. ESCAPULO-UMERAL (OMOPLATA)	25,00	
- ART. ESTERNO-CLAVICULAR	25,00	
- ART. JOELHO	25,00	
- ART. PUNHO	25,00	
- ART. SACRA-ILÍACAS	25,00	
- ART. TEMPORO MANDIBULAR (ATM)	30,00	
- ART. TÍBIO-TÁRSICA (TORNOZELO)	25,00	

TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS	HORÁRIO DE EXPEDIENTE – Valor do Exame	HORÁRIO DE PLANTÃO Valor do Exame
- ABDOMEN TOTAL	450,00	
- ABDOMEN SUPERIOR	300,00	

Dr. Antonio Shigueaki Yonekura
CRM 4608

Dr. Oscar Adolfo Fonzar
CRM 8874

RADIUS CLÍNICA

RADIUS CLÍNICA S/S

Avenida Cidade de Leiria, 515 - Fone/Fax: (44) **3225-3838**
Cx. Postal 2011 - CEP 87013-280 - Maringá - Paraná
CNPJ. 80.892.078/0001-05

- COLUNA (3º SEGMENTOS)	250,00	
- PESCOÇO	250,00	
- OUVIDO	250,00	
- ARTICULAÇÕES	250,00	
- PERNA/BRAÇO/COXA	250,00	
- CRÂNIO – FACE	250,00	
- TÓRAX	300,00	

ULTRASSONOGRAFIA - ECOGRAFIA	HORÁRIO DE EXPEDIENTE – Valor do Exame	HORÁRIO DE PLANTÃO Valor do Exame
- ABDOMEN TOTAL	115,00	
- ABDOMEN SUPERIOR	80,00	
- AP. URINÁRIO (BEXIGA,RINS,URETERES)	70,00	
- OBSTÉTRICO	70,00	
- ÓRGÃOS ESTRUTURA SUPERFICIAIS (BOLSA ESCROTAL, GLÂNDULAS, OLHO, PESCOÇO E TIREÓIDE)	70,00	
- PÉLVICO (GINECOLÓGICO)	75,00	
- PÉLVICO ENDOVAGINAL	75,00	
- PRÓSTATA TRANS-ABDOMINAL	75,00	
- PRÓSTATA TRANS-RETAL	100,00	

Dr. Antonio Shigueaki Yonekura
CRM 4608

Dr. Oscar Adolfo Fonzar
CRM 8874

IMAGEMCENTER
Imagem center Radiologia Ltda.

- RAIOS-X
- ULTRASSOM
- TOMOGRAFIA
- MAMOGRAFIA
- RESSONÂNCIA MAGNÉTICA

000008

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIALVA

Conforme contato telefônico com a Franciele, solicitamos da empresa Unimagem um orçamento dos exames abaixo citados.

MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS

TABELA DE PREÇOS

CRÂNIO E FACE – RX	HORÁRIO DE EXPEDIENTE – Valor do Exame	HORÁRIO DE PLANTÃO Valor do Exame
- ADENOIDES (CAVUM)	30,00	
- ARCADA DENTÁRIA		
- ARCADA ZIGOMÁTICA E MALAR	30,00	
- CONDUTOS AUDITIVOS INTERNOS	30,00	
- CRÂNIO PA + LAT	30,00	
- MASTÓIDES/ROCHEDOS BILATERAL	30,00	
- MAXILAR INFERIOR PA	30,00	
- ÓRBITAS	30,00	
- OSSOS DA FACE	30,00	
- SEIOS DA FACE	30,00	
- SELA TÚRCICA		

COLUNA SIMPLES – RX	HORÁRIO DE EXPEDIENTE – Valor do Exame	HORÁRIO DE PLANTÃO Valor do Exame
- COLUNA CERVICAL	30,00	
- COLUNA DORSAL	30,00	
- COLUNA LOMBO-SACRA	30,00	
- COLUNA SACROCOCCIX	30,00	

OUTRAS COLUNAS – RX	HORÁRIO DE EXPEDIENTE – Valor do Exame	HORÁRIO DE PLANTÃO Valor do Exame
- COLUNA C/ OBLÍQUAS	30,00	
- COLUNA P/ ESCOLIOSE DINÂMICA	30,00	
- COLUNA TOTAL/ESCOLIOSE/PANORÂMICA	30,00	

IMC IMAGEMCENTER
Imagem center Radiologia Ltda.

- RAIOS-X
- ULTRASSOM
- TOMOGRAFIA
- MAMOGRAFIA
- RESSONÂNCIA MAGNÉTICA

000009

ESQUELETO TORÁCICO E MEMBROS SUPERIORES - RX	HORÁRIO DE EXPEDIENTE – Valor do Exame	HORÁRIO DE PLANTÃO Valor do Exame
- ANTEBRAÇO	30,00	
- BRAÇO	30,00	
- CLAVÍCULA	30,00	
- COSTELAS	30,00	
- ESTERNO	30,00	
- MÃO/QUIRODÁCTILOS	30,00	
- MÃOS E PUNHOS P/IDADE ÓSSEA	30,00	

ÓRGÃOS INTERNOS DO TÓRAX – RX	HORÁRIO DE EXPEDIENTE – Valor do Exame	HORÁRIO DE PLANTÃO Valor do Exame
- CORAÇÃO E VASOS DA BASE	30,00	
- LARINGE	30,00	
- MEDIASTINO		

TÓRAX – RX	HORÁRIO DE EXPEDIENTE – Valor do Exame	HORÁRIO DE PLANTÃO Valor do Exame
- TÓRAX PA	30,00	
- TÓRAX PA + PERFIL	50,00	

ABDOMEN – RX	HORÁRIO DE EXPEDIENTE – Valor do Exame	HORÁRIO DE PLANTÃO Valor do Exame
- ABDOMEN AGUDO		
- ABDOMEN – LAT.-ÚTERO GRÁVIDO		
- ADBOMEN SIMPLES	30,00	

BACIA E MEMBROS INFERIORES – RX	HORÁRIO DE EXPEDIENTE – Valor do Exame	HORÁRIO DE PLANTÃO Valor do Exame
- BACIA	30,00	
- CALCÂNEO	30,00	
- COXA (FEMUR)	30,00	
- ESCANOMETRIA	30,00	
- PÉ/PODODÁCTILOS	30,00	
- PERNA	30,00	

ARTICULAÇÕES - RX	HORÁRIO DE EXPEDIENTE – Valor do Exame	HORÁRIO DE PLANTÃO Valor do Exame
- ART. ACRÔMIO-CLAVICULAR (OMBRO	30,00	
- ART. COTOVELO	30,00	
- ART. COXO-FEMURAL (QUADRIL)	30,00	
- ART. ESCAPULO-UMERAL (OMOPLATA)	30,00	
- ART. ESTERNO-CLAVICULAR	30,00	
- ART. JOELHO	30,00	

IMC IMAGEMCENTER
Imagem center Radiologia Ltda.

- RAIOS-X
- ULTRASSOM
- TOMOGRAFIA
- MAMOGRAFIA
- RESSONÂNCIA MAGNÉTICA

	Valor do Exame	Valor do Exame
- ART. ACRÔMIO-CLAVICULAR (OMBRO	30,00	
- ART. COTOVELO	30,00	
- ART. COXO-FEMURAL (QUADRIL)	30,00	
- ART. ESCAPULO-UMERAL (OMOPLATA)	30,00	
- ART. ESTERNO-CLAVICULAR	30,00	
- ART. JOELHO	30,00	
- ART. PUNHO	30,00	
- ART. SACRA-ILÍACAS	30,00	
- ART. TEMPORO MANDIBULAR (ATM)	30,00	
- ART. TÍBIO-TÁRSICA (TORNOZELO)	30,00	

TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS	HORÁRIO DE EXPEDIENTE – Valor do Exame	HORÁRIO DE PLANTÃO Valor do Exame
- ABDOMEN TOTAL	350,00	
- ABDOMEN SUPERIOR	150,00	
- COLUNA (3º SEGMENTOS)	150,00	
- PESCOÇO	150,00	
- OUVIDO	150,00	
- ARTICULAÇÕES	150,00	
- PERNA/BRAÇO/COXA	150,00	
- CRÂNIO – FACE	150,00	
- TÓRAX	150,00	

ULTRASSONOGRAFIA - ECOGRAFIA	HORÁRIO DE EXPEDIENTE – Valor do Exame	HORÁRIO DE PLANTÃO Valor do Exame
- ABDOMEN TOTAL	100,00	
- ABDOMEN SUPERIOR	100,00	
- AP. URINÁRIO (BEXIGA,RINS,URETERES)	100,00	
- OBSTÉTRICO	80,00	
- ÓRGÃOS ESTRUTURA SUPERFICIAIS (BOLSA ESCROTAL, GLÂNDULAS, OLHO, PESCOÇO E TIREÓIDE)	60,00	
- PÉLVICO (GINECOLÓGICO)	60,00	
- PÉLVICO ENDOVAGINAL	60,00	
- PRÓSTATA TRANS-ABDOMINAL	60,00	
- PRÓSTATA TRANS-RETAL		

- Observação:

Não fazemos ultrassom de bolsa escrotal e próstata trans-retal.

Juliana L. Carvalho

13.073.814/0001-06
IMAGEM CENTER RADIOLOGIA LTDA
AV. CIDADE DE LEIRIA, 522
ZONA 04 - CEP 87013-280
MARINGÁ - PR

000011

Ofício nº. 211-A/2017
GAB

Marialva, 11 de setembro de 2017

Ilmo Senhores:
Bruno Costa de Oliveira – Secretário Municipal de Finanças.
Karina Bortolon Pires de Lima – Assessora Jurídica.
Cláudio Virgentin – Secretário Municipal de Administração.

Nesta

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Solicitação de despesa expedido pelo (s) solicitante (s), em 11 de setembro de 2017, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesas; (indicação fornecida pelo setor contábil)

2 – à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (parecer a ser elaborado pelo setor jurídico)

3 – à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta de contrato (documentos a serem elaborados pelo setor de licitação)

4 – ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima (análise a ser realizada pelo setor jurídico).

Cordialmente,

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000012

Oficio nº.211-B/2017
DC/bsm

Marialva, 11/09/2017

DD. Senhor.
Victor Celso Martini
Prefeito Municipal
Desta

Em atenção ao oficio nº.211-A/2017, expedido por Vossa Senhoria em 11/09/2017, informamos a existência de previsão de recursos orçamentárias para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição solicitada 11/09/2017, do senhor (es) solicitante (s) sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº: 07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.054.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.061.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.053.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.058.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.056.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.055.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Cordialmente,

Bruno Costa de Oliveira
Secretário Municipal de Finanças

000013

Parecer nº. 211-C/2017

Marialva, 11/09/2017

DD. Senhor.
Victor Celso Martini
Prefeito Municipal
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à Prestação de serviço de exames de diagnóstico por imagens, Raio X, Ultrassom e Tomografia, pelo Menor Preço por Item.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 7º, §§ 1º e 2º e/ou art. 14 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

De acordo com a informação contida na solicitação de despesa de 11/09/2017, do senhor (es) solicitante (s) o preço estimado da aquisição importa em de R$ 129.870,00(cento e vinte e nove mil, oitocentos e setenta reais).

O senhor Bruno Costa de Oliveira (responsável pelo setor contábil) informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dot. Orçamentária nº: 07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.054.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.061.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.053.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.058.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.056.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.055.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 7º, § 2º, inciso III da lei de licitações e contratos administrativos.

Por fim informa-se que o tipo de licitação poderá ser a modalidade "Pregão Presencial" nos termos da lei nº. 10.520/02 e Dec. nº. 5.450/2002, exceto no caso de entender o gestor por não tratar-se de serviços e produtos comuns, caso em que adotar-se-ão as modalidades de tomada de preços ou concorrência, de acordo com os limites do art. 23 da Lei nº. 8.666/1993, em qualquer dos casos responsabilizando-se o solicitante da despesa pela demonstração do interesse público e pela justificativa de preço apresentadas.

É o parecer

Karina Bortolon Pires de Lima
Assessora Jurídica

000014

Oficio nº. 211-D/2017
DLC

Marialva, 11 de setembro de 2017.

Ilma Dra.
Karina Bortolon Pires de Lima
Assessora Jurídica
Desta

Pelo Presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº. 108/2017 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,

Cláudio Virgentin
Secretário Municipal de Administração

000015

Parecer nº. 211-E/2017

Marialva, 11/09/2017

Ilmo. Sr.
Cláudio Virgentin
Secretário Municipal de Administração
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação, nos termos do parágrafo único 38 da lei de licitações e contratos administrativos, minuta de edital de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº. 108/2017, que objetiva Prestação de serviço de exames de diagnóstico por imagens, Raio X, Ultrassom e Tomografia, bem como a minuta do respectivo contrato.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos arts. 40 e 55 da Lei nº 8.666/93, razão pelo qual encontra-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública, condicionado à manifestação da área competente quanto à adequação técnica do edital.

É o parecer

Karina Bortolon Pires de Lima
Assessora Jurídica

000016

Oficio nº. 211-F/2017
GAB

Marialva, 11/09/2017

Ilmo Sr.
Cláudio Virgentin
Secretário Municipal de Administração
Desta

Considerando as informações e pareceres jurídicos contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº. 211/2017, que tem por objeto Prestação de serviço de exames de diagnóstico por imagens, Raio X, Ultrassom e Tomografia, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação e Compras para providências necessárias.

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2017

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL **do tipo Menor Preço por Lote**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório será regido, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelas condições previstas neste Edital.

PROCESSO ADMINISTRATIVO	**211/2017**		
PREGÃO	**108/2017**		
TIPO	**Menor Preço por Lote**		
DISPONÍVEL EM	**13 de setembro de 2017**		
PROTOCOLO DOS ENVELOPES	**26 de setembro de 2017**	**HORA LIMITE**	**16:00**
REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO	**27 de setembro de 2017**	**HORÁRIO**	**09:00**
UNIDADE GESTORA	**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA**		
LOCAL DE REALIZAÇÃO	**Rua Santa Efigênia, nº 680, Centro, Marialva – Pr**		

1 DO OBJETO

1.1 Prestação de serviço de exames de diagnóstico por imagens, Raio X, Ultrassom e Tomografia, **conforme Termo de Referência ANEXO I**.

2 DA PARTICIPAÇÃO

000018

2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste.

2.2 - A participação nesta licitação é restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

2.3 - Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e a Lei Complementar Federal nº 147/2014. A empresa, deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através ***da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento.***

2.4 - A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeito à aplicação das penalidades cabíveis.

2.5 – <u>No caso do objeto licitado para as ME/EPP/MEI restar deserto, frustrado ou fracassado, o referido objeto poderá ser adquirido por qualquer interessado que atendam aos requisitos deste edital.</u>

3 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Na sessão para entrega e abertura dos envelopes ou em outra que se fizer necessária, cada licitante deverá credenciar pessoa que, devidamente munida de documento, será admitida a participar deste procedimento licitatório e venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente para confirmação de seu credenciamento.

3.1.1 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes relativos a este Pregão.

a) Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

000019

3.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante e acompanhado de **cópia autenticada do Contrato Social e alterações ou Requerimento de Empresário individual da empresa participante, registrado na respectiva Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas a depender do tipo empresarial**. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar somente a cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (**com autenticação reconhecida)**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2.1 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, sendo admitido somente 1 (um) representante legal para cada licitante.

3.3 Apresentar juntamente com o credenciamento a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe a artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, podendo utilizar-se do modelo constante do Anexo V.

3.3.1 Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e a Lei Complementar Federal nº 147/2014. A empresa, deverá apresentar para comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através **da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento**

Nota: A declaração de que trata o item acima deverá ser apresentada fora do envelope de documentação, ou seja, separadamente à documentação solicitada no item 5 (habilitação).

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 Na Proposta de Preços, deverá:

4.1.1 Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou com a identificação dos dados do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante.

4.1.2 Indicar a razão social da licitante, CNPJ nº, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

4.1.3 Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

000020

4.1.4 Ser apresentada de acordo com o constante do **Anexo II** (Modelo de planilha); constar o preço unitário do bem ofertado e o preço global, em moeda corrente nacional (R$), **limitada a 02 (duas) casas após a vírgula,** expressa em algarismos e este último, também por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado este último;

4.1.5 Ser declarada expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto;

4.1.6 Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais.

4.3 As empresas participantes não poderão cotar seus preços acima do valor estimado no Anexo II.

4.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.5 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, destarte, os participantes deverão ter pleno conhecimento das condições do objeto da licitação. Deverão ser verificadas as características, quantidades e condições dos bens solicitados, a forma e o local onde os bens serão entreguem, não podendo ser invocado em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou atendimento às disposições contratuais.

4.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5 - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO

5.1 O envelope "B" (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter:

5.1.1 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo Município, podendo utilizar-se do modelo constante do **Anexo III**;

5.1.2 Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz,

nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme o modelo constante do **Anexo IV;**

5.1.3 Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.4.1 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.5 Prova de inscrição no CNPJ;

5.1.6 Prova de Inscrição do Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.7 Prova de regularidade para com a **Receita Federal** do Brasil (Débito de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), **Fazenda Estadual** (Débitos de Tributos Estaduais) e **Fazenda Municipal** (Débito de Tributos e Contribuições Municipais do Mobiliário) do domicílio ou sede da licitante;

5.1.8 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

5.1.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

5.1.10 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.1.11 Declaração do licitante, devidamente assinada pelo seu responsável de que recebeu todos os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação **ANEXO VI**.

Lembrete: O exigido no item 5.1.4 não substitui a cópia do Estatuto ou Contrato Social solicitada para o credenciamento junto ao Pregoeiro (item 3.2).

5.3 Os documentos solicitados poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura do Município de Marialva, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que não será realizada autenticação de documentos na ato da abertura dos envelopes. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópias autenticadas em cartório ou publicação em órgão oficial, exigir os respectivos originais para conferência.

5.3.1 A autenticação por servidor da Prefeitura desta municipalidade somente será realizada até o dia que antecede a data de abertura dos envelopes.

5.3.2 Serão aceitas somente cópias legíveis e não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

5.4 Todos os documentos de habilitação emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por **Tradutor Juramentado** e também devidamente **consularizados** ou **registrados no Cartório de Títulos e Documentos**.

5.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos solicitados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

5.5.1 se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se for filial, todos em nome da filial;

Nota: Para melhor definição e análise da documentação apresentada, sugere-se ao licitante formular a Carta de apresentação (**folha de rosto**) contendo índice dos documentos apresentados, que deverão preferencialmente ser relacionados e separados na ordem estabelecida no **item 5** deste

5.5.2 Serão aplicados para os Documentos Fiscais a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micro-Empresa, desde que as certidões, mesmo estando vencidas, sejam apresentadas dentro do envelope de habilitação.

5.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.6.1 A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.6.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou protocolos de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e, em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido protocolizados no envelope respectivo, salvo exigência do Pregoeiro na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

5.6.3 Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

5.6.4 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante. Os documentos que não possuírem prazo de validade, **somente serão aceitos com data não**

000023

excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas com exceção do contrato social.

5.6.5 Após a análise da documentação, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

6 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados de forma a não permitir sua violação, e atender aos seguintes requisitos:

Envelope A: Proposta de Preços

Envelope B: Documentos de Habilitação

6.1.1 Os envelopes **A** e **B** deverão ser entregues e **protocolizados até às 16:00** horas no dia indicado no preâmbulo acima, Secretaria Municipal de Administração, no endereço: Rua Santa Efigênia, nº 680, Marialva – Pr, constando em sua parte externa, os dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 108/2017
Razão Social do Licitante
CNPJ nº
Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 108/2017
Razão Social do Licitante
CNPJ nº
Envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1.2 A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item **6** deste edital, **não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário**, considerando-se como horário de entrega o registrado pelo Setor de Protocolo desta Prefeitura.

6.1.3 No caso de encaminhamento por via postal (sedex ou registrado com "AR"), os envelopes deverão ser acondicionados em um terceiro envelope, devidamente fechado, de forma a não permitir

sua violação. Este envelope deverá ser endereçado ao presente Procedimento e entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Marialva com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, do início da sessão de realização desta licitação, devendo conter na parte externa os seguintes dizeres:

Ao
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
Rua Santa Efigênia, nº 680
CEP: 86.990-000 - MARIALVA-PR
Pregão Presencial nº 95/2017
Razão Social do Licitante
CNPJ nº

6.2 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro acompanhado da Equipe de Apoio e realizada de acordo com a legislação citada no preâmbulo, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

6.3 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, nas disposições do item 3 deste Edital.

6.4 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos representantes legais, dando-se início à abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

6.4.1 Em caso do atraso de representante legal, por motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro, este poderá adentrar-se à sessão, desde que não desabone ou prejudique a etapa pela qual esta estiver.

7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 O julgamento da proposta será efetuado pelo **Menor Preço por Lote**. Será classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta com menor preço unitário e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

7.1.1 Caso seja verificado, o mínimo de 3 (três) propostas escritas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço, todas as demais com percentuais acima dos 10% (dez por cento) serão desclassificadas.

000025

7.2 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.2.1 Os Lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada tomando-se por base o tópico **"Menor Preço por Lote"** constante do **anexo II**, parte integrante deste Edital.

7.2.2 Caso haja empate o Pregoeiro realizará sorteio para determinar a ordem dos lances.

7.3 Dos lances ofertados não caberá retratação, ou seja, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital e da legislação pertinente.

7.4 O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.4.1 É vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como superior ao menor preço praticado no momento do lance.

7.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.6 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.7 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas das propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.8 Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro levará em conta o critério de menor preço (sendo considerado vencedor aquele que ofertar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances).

7.9 Caso a proposta de menor preço não seja aceitável a proposta será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexeqüíveis, comparados aos preços de mercado.

7.11 No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48 § 3º da Lei 8.666/93.

7.12 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

000026

7.13 Nas situações previstas nos **itens 7.6** o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.14 Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

7.15 Será aplicado na fase de lance a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micros empresa.

8 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

8.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9 DOS RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado à Coordenadoria de Licitação no endereço indicado no item 9.6, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

9.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

000027

9.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, da Prefeitura do Município de Marialva, situado na Rua Santa Efigênia, 680, Marialva - PR, nos dias úteis no horário de 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

9.7 Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou e-mail (Internet) e vencidos os respectivos prazos legais.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

10.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão contratadas com recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias: **07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.054.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.061.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.053.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.058.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.056.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.055.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

10.2 DO PREÇO MÁXIMO

10.2.1 De acordo com o inciso XXI do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, o preço máximo total para a presente licitação é de **R$ 129.870,00(cento e vinte e nove mil, oitocentos e setenta reais)**.

10.2.2 O Município se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive a quantidade prevista.

11 DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

11.1 O faturamento deverá ser efetivado no ato da entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

11.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura;

11.3 A critério do Município, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser

efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

11.4 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Marialva em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

11.5 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

11.6 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações da Licitante:

12.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com a entrega;

12.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do Município;

12.3 Ser responsável por todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

12.4 Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Município;

12.5 A inadimplência da licitante vencedora com referência aos encargos sociais, não transfere ao município a responsabilidade por seu pagamento;

12.6 Em nenhuma hipótese poderá a licitante vencedora veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

12.7 Fornecer o objeto nas condições estabelecidas neste edital, em suas características e quantidades, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

12.8 Propor preço unitário dos bens objeto, considerando os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

12.9 Sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

12.10 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13 RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações do Município de Marialva:

13.1 Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela licitante vencedora, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar seus fornecimentos, dentro das normas do Contrato;

13.2 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações;

13.3 Comunicar à licitante as irregularidades observadas na execução do objeto contratual;

13.4 Permitir o acesso dos funcionários da licitante vencedora às dependências do estabelecimento respectivo, para as entregas solicitadas;

13.5 Solicitar os bens conforme a necessidade;

13.6 Efetuar o pagamento dos fornecimentos realizados

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a **Administração Municipal** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

000030

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora dentro do prazo de validade da sua proposta que não celebrar o Contrato, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no Contrato e das demais cominações legais;

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV" limitada a 20% do valor contratual, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo Executivo ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração Municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela Contratada, por escrito, no prazo máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura, que poderá fixar novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

15 DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

15.2 A minuta contratual constante do **Anexo VIII**, especificará o prazo, as normas, a forma de pagamento e demais condições.

15.3 A Prefeitura do Município de Marialva convocará, por escrito, a adjudicatária para a assinatura do Contrato, que deverá ser assinado no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação da adjudicatária para esse fim, no não .

15.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

15.4 Na hipótese da adjudicatária não comparecer para assinar o Contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas no **item 14** do Edital, será convocada licitante remanescente, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da sua proposta.

15.5 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

15.6 Uma vez apurado, no curso da contratação, que a licitante acresceu, indevidamente, a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza, não incidentes sobre a execução do objeto, tais valores serão imediatamente excluídos, com a conseqüente redução dos preços praticados e o reembolso dos valores porventura pagos à mesma;

16 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

16.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

000033

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

16.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

16.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Fica assegurado ao Município de Marialva o direito de, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.2 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.3 Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

17.4 É facultado a licitante formular protestos consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal, observado o previsto no item 9 deste.

17.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.6 Esta licitação não implica proposta de contrato por parte do Município de Marialva. Até a entrega da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Marialva tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.7 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

000031

17.8 A licitante assume todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e de quaisquer documentos relativos a esta licitação, onde a Autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, inclusive nenhuma indenização será devida à licitante por esse fim.

17.9 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura deste Município.

17.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

17.13 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.14 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

17.15 A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (Termo de Referência, Minuta de Contrato e demais Anexos).

17.16 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.17 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal, em Marialva – PR, ou por meio do Fax: (44) 3232-8368, no período de 13 de setembro de 2017 a 26 de setembro de 2017, horário de 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas;

000035

17.17.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

17.18 Cópias do Pregão e seus anexos serão fornecidos no Departamento de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Marialva.

17.18.1 Cópias de documentos não inclusos neste edital e que as empresas interessadas julguem necessários, se disposto pelo Município de Marialva, serão fornecidos mediante taxa ao preço público de reprodução e disponibilização dos documentos, proporcional ao número de cópias, cujo pagamento, o adquirente deverá comprovar mediante apresentação de cópia do respectivo recibo de depósito bancário na **conta corrente movimento** deste Município, que será fornecida no endereço constante do item **9.6** deste.

17.19 Os envelopes **"Documentação e Proposta"** não abertos ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pelo **Município de Marialva.**

17.20 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002, suas alterações e Lei 8.666/93 e legislação pertinente constante do preâmbulo deste.

17.21 O foro competente para dirimir questões oriundas do presente Edital, será o do Município de Marialva, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.22 Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I: Termo de Referência;

II: Planilha de Preços;

III: Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

IV: Modelo de Declaração (Lei nº 9.854/1999);

V: Modelo de Declaração (Lei nº 10.520/2002);

VI: Modelo de Declaração de Recebimento e/ou acesso à documentação;

VII: Minuta do Contrato.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2017.

CLAUDIO VIRGENTIN
Secretário Municipal de Administração

000036

ANEXO I

Pregão Presencial nº 108/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Prestação de serviço de exames de diagnóstico por imagens, Raio X, Ultrassom e Tomografia.

LOTE 1 - EXAMES DE RAIO X - HORÁRIO DE EXPEDIENTE

Valor Máximo do Lote: 51.450,00 (cinquenta e um mil, quatrocentos e cinquenta reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	- ADENOIDES (CAVUM)	Unid	60	17,50	1.050,00
2	- ARCADA DENTÁRIA	Unid	60	17,50	1.050,00
3	- ARCADA ZIGOMÁTICA E MALAR	Unid	60	17,50	1.050,00
4	- CONDUTOS AUDITIVOS INTERNOS	Unid	60	17,50	1.050,00
5	- CRÂNIO PA + LAT	Unid	60	17,50	1.050,00
6	- MASTÓIDES/ROCHEDOS BILATERAL	Unid	60	17,50	1.050,00
7	- MAXILAR INFERIOR PA	Unid	60	17,50	1.050,00
8	- ÓRBITAS	Unid	60	17,50	1.050,00
9	- OSSOS DA FACE	Unid	60	17,50	1.050,00
10	- SEIOS DA FACE	Unid	60	17,50	1.050,00
11	- SELA TÚRCICA	Unid	60	17,50	1.050,00
12	- COLUNA CERVICAL	Unid	60	17,50	1.050,00
13	- COLUNA DORSAL	Unid	60	17,50	1.050,00
14	- COLUNA LOMBO-SACRA	Unid	60	17,50	1.050,00
15	- COLUNA SACROCOCCIX	Unid	60	17,50	1.050,00
16	- COLUNA C/ OBLÍQUAS	Unid	60	17,50	1.050,00
17	- COLUNA P/ ESCOLIOSE DINÂMICA	Unid	60	17,50	1.050,00
18	- COLUNA TOTAL/ESCOLIOSE/ PANORÂMICA	Unid	60	17,50	1.050,00
19	- ANTEBRAÇO	Unid	60	17,50	1.050,00
20	- BRAÇO	Unid	60	17,50	1.050,00
21	- CLAVÍCULA	Unid	60	17,50	1.050,00
22	- COSTELAS	Unid	60	17,50	1.050,00
23	- ESTERNO	Unid	60	17,50	1.050,00

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000037

24	- MÃO/QUIRODÁCTILOS	Unid	60	17,50	1.050,00
25	- MÃOS E PUNHOS P/IDADE ÓSSEA	Unid	60	17,50	1.050,00
26	- CORAÇÃO E VASOS DA BASE	Unid	60	17,50	1.050,00
27	- LARINGE	Unid	60	17,50	1.050,00
28	- MEDIASTINO	Unid	60	17,50	1.050,00
29	- TÓRAX PA	Unid	60	17,50	1.050,00
30	- TÓRAX PA + PERFIL	Unid	60	17,50	1.050,00
31	- ABDOMEN AGUDO	Unid	60	17,50	1.050,00
32	- ABDOMEN – LAT.-ÚTERO GRÁVIDO	Unid	60	17,50	1.050,00
33	- ADBOMEN SIMPLES	Unid	60	17,50	1.050,00
34	- BACIA	Unid	60	17,50	1.050,00
35	- CALCÂNEO	Unid	60	17,50	1.050,00
36	- COXA (FEMUR)	Unid	60	17,50	1.050,00
37	- ESCANOMETRIA	Unid	60	17,50	1.050,00
38	- PÉ/PODODÁCTILOS	Unid	60	17,50	1.050,00
39	- PERNA	Unid	60	17,50	1.050,00
40	- ART. ACRÔMIO-CLAVICULAR (OMBRO	Unid	60	17,50	1.050,00
41	- ART. COTOVELO	Unid	60	17,50	1.050,00
42	- ART. COXO-FEMURAL (QUADRIL)	Unid	60	17,50	1.050,00
43	- ART. ESCAPULO-UMERAL (OMOPLATA)	Unid	60	17,50	1.050,00
44	- ART. ESTERNO-CLAVICULAR	Unid	60	17,50	1.050,00
45	- ART. JOELHO	Unid	60	17,50	1.050,00
46	- ART. PUNHO	Unid	60	17,50	1.050,00
47	- ART. SACRA-ILÍACAS	Unid	60	17,50	1.050,00
48	- ART. TEMPORO MANDIBULAR (ATM)	Unid	60	17,50	1.050,00
49	- ART. TÍBIO-TÁRSICA (TORNOZELO)	Unid	60	17,50	1.050,00

LOTE 2 - EXAMES DE RAIO X - HORÁRIO DE PLANTÃO

Valor Máximo do Lote: 10.780,00 (dez mil, setecentos e oitenta reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	- ADENOIDES (CAVUM)	Unid	10	22,00	220,00
2	- ARCADA DENTÁRIA	Unid	10	22,00	220,00
3	- ARCADA ZIGOMÁTICA E MALAR	Unid	10	22,00	220,00
4	- CONDUTOS AUDITIVOS INTERNOS	Unid	10	22,00	220,00

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000038

5	- CRÂNIO PA + LAT	Unid	10	22,00	220,00
6	- MASTÓIDES/ROCHEDOS BILATERAL	Unid	10	22,00	220,00
7	- MAXILAR INFERIOR PA	Unid	10	22,00	220,00
8	- ÓRBITAS	Unid	10	22,00	220,00
9	- OSSOS DA FACE	Unid	10	22,00	220,00
10	- SEIOS DA FACE	Unid	10	22,00	220,00
11	- SELA TÚRCICA	Unid	10	22,00	220,00
12	- COLUNA CERVICAL	Unid	10	22,00	220,00
13	- COLUNA DORSAL	Unid	10	22,00	220,00
14	- COLUNA LOMBO-SACRA	Unid	10	22,00	220,00
15	- COLUNA SACROCOCCIX	Unid	10	22,00	220,00
16	- COLUNA C/ OBLÍQUAS	Unid	10	22,00	220,00
17	- COLUNA P/ ESCOLIOSE DINÂMICA	Unid	10	22,00	220,00
18	- COLUNA TOTAL/ESCOLIOSE/PANORÂMICA	Unid	10	22,00	220,00
19	- ANTEBRAÇO	Unid	10	22,00	220,00
20	- BRAÇO	Unid	10	22,00	220,00
21	- CLAVÍCULA	Unid	10	22,00	220,00
22	- COSTELAS	Unid	10	22,00	220,00
23	- ESTERNO	Unid	10	22,00	220,00
24	- MÃO/QUIRODÁCTILOS	Unid	10	22,00	220,00
25	- MÃOS E PUNHOS P/IDADE ÓSSEA	Unid	10	22,00	220,00
26	- CORAÇÃO E VASOS DA BASE	Unid	10	22,00	220,00
27	- LARINGE	Unid	10	22,00	220,00
28	- MEDIASTINO	Unid	10	22,00	220,00
29	- TÓRAX PA	Unid	10	22,00	220,00
30	- TÓRAX PA + PERFIL	Unid	10	22,00	220,00
31	- ABDOMEN AGUDO	Unid	10	22,00	220,00
32	- ABDOMEN – LAT.-ÚTERO GRÁVIDO	Unid	10	22,00	220,00
33	- ADBOMEN SIMPLES	Unid	10	22,00	220,00
34	- BACIA	Unid	10	22,00	220,00
35	- CALCÂNEO	Unid	10	22,00	220,00
36	- COXA (FEMUR)	Unid	10	22,00	220,00
37	- ESCANOMETRIA	Unid	10	22,00	220,00
38	- PÉ/PODODÁCTILOS	Unid	10	22,00	220,00
39	- PERNA	Unid	10	22,00	220,00

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000039

40	-	ART. ACRÔMIO-CLAVICULAR (OMBRO	Unid	10	22,00	220,00
41	-	ART. COTOVELO	Unid	10	22,00	220,00
42	-	ART. COXO-FEMURAL (QUADRIL)	Unid	10	22,00	220,00
43	-	ART. ESCAPULO-UMERAL (OMOPLATA)	Unid	10	22,00	220,00
44	-	ART. ESTERNO-CLAVICULAR	Unid	10	22,00	220,00
45	-	ART. JOELHO	Unid	10	22,00	220,00
46	-	ART. PUNHO	Unid	10	22,00	220,00
47	-	ART. SACRA-ILÍACAS	Unid	10	22,00	220,00
48	-	ART. TEMPORO MANDIBULAR (ATM)	Unid	10	22,00	220,00
49	-	ART. TÍBIO-TÁRSICA (TORNOZELO)	Unid	10	22,00	220,00

LOTE 3 - EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - HORÁRIO DE EXPEDIENTE

Valor Máximo do Lote: 21.280,00 (vinte e um mil, duzentos e oitenta reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	- ABDOMEN TOTAL	Unid	14	320,00	4.480,00
2	- ABDOMEN SUPERIOR	Unid	14	150,00	2.100,00
3	- COLUNA (3º SEGMENTOS)	Unid	14	150,00	2.100,00
4	- PESCOÇO	Unid	14	150,00	2.100,00
5	- OUVIDO	Unid	14	150,00	2.100,00
6	- ARTICULAÇÕES	Unid	14	150,00	2.100,00
7	- PERNA/BRAÇO/COXA	Unid	14	150,00	2.100,00
8	- CRÂNIO – FACE	Unid	14	150,00	2.100,00
9	- TÓRAX	Unid	14	150,00	2.100,00

LOTE 4 - EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - HORÁRIO DE PLANTÃO

Valor Máximo do Lote: 21.800,00 (vinte e um mil e oitocentos reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	- ABDOMEN TOTAL	Unid	10	320,00	3.200,00
2	- ABDOMEN SUPERIOR	Unid	10	240,00	2.400,00
3	- COLUNA (3º SEGMENTOS)	Unid	10	180,00	1.800,00
4	- PESCOÇO	Unid	10	240,00	2.400,00
5	- OUVIDO	Unid	10	240,00	2.400,00
6	- ARTICULAÇÕES	Unid	10	240,00	2.400,00
7	- PERNA/BRAÇO/COXA	Unid	10	240,00	2.400,00

8	- CRÂNIO – FACE	Unid	10	240,00	2.400,00
9	- TÓRAX	Unid	10	240,00	2.400,00

LOTE 5 - EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA - ECOGRAFIA - HORÁRIO DE EXPEDIENTE

Valor Máximo do Lote: 8.960,00 (oito mil, novecentos e sessenta reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	- ABDOMEN TOTAL	Unid	14	100,00	1.400,00
2	- ABDOMEN SUPERIOR	Unid	14	80,00	1.120,00
3	- AP. URINÁRIO (BEXIGA,RINS,URETERES)	Unid	14	70,00	980,00
4	- OBSTÉTRICO	Unid	14	70,00	980,00
5	- ÓRGÃOS ESTRUTURA SUPERFICIAIS (BOLSA ESCROTAL, GLÂNDULAS, OLHO, PESCOÇO E TIREÓIDE)	Unid	14	60,00	840,00
6	- PÉLVICO (GINECOLÓGICO)	Unid	14	60,00	840,00
7	- PÉLVICO ENDOVAGINAL	Unid	14	60,00	840,00
8	- PRÓSTATA TRANS-ABDOMINAL	Unid	14	60,00	840,00
9	- PRÓSTATA TRANS-RETAL	Unid	14	80,00	1.120,00

LOTE 6 - EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA - ECOGRAFIA - HORÁRIO DE PLANTÃO

Valor Máximo do Lote: 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	- ABDOMEN TOTAL	Unid	10	180,00	1.800,00
2	- ABDOMEN SUPERIOR	Unid	10	180,00	1.800,00
3	- AP. URINÁRIO (BEXIGA,RINS,URETERES)	Unid	10	180,00	1.800,00
4	- OBSTÉTRICO	Unid	10	150,00	1.500,00
5	- ÓRGÃOS ESTRUTURA SUPERFICIAIS (BOLSA ESCROTAL, GLÂNDULAS, OLHO, PESCOÇO E TIREÓIDE)	Unid	10	150,00	1.500,00
6	- PÉLVICO (GINECOLÓGICO)	Unid	10	180,00	1.800,00
7	- PÉLVICO ENDOVAGINAL	Unid	10	180,00	1.800,00

8	- PRÓSTATA TRANS-ABDOMINAL	Unid	10	180,00	1.800,00
9	- PRÓSTATA TRANS-RETAL	Unid	10	180,00	1.800,00

1.2 Os preços unitários estipulados acima servem somente à fixação dos valores a serem inseridos no contrato ulterior e, à aferição dos parâmetros a fase de formulação dos lances, lances estes, que serão abatidos proporcionalmente à quantidade e valores de cada item, considerando o valor global do item.

2 DOS PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO DOS BENS, DA FISCALIZAÇÃO E DO PRAZO

2.1. Os serviços deverão ser realizados por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, contado a partir da data definida em contrato, mediante solicitação expressa ou via telefone do gestor do contrato, conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da realização na totalidade do que ora se contrata.

2.1.1. Os serviços deverão ser realizados conforme autorização de servidor profissional médico ou enfermeiro do Pronto Atendimento de Marialva, devendo os pacientes serem atendidos de imediato (sem agendamento), mediante comunicação prévia do profissional médico ou enfermeiro com a Contratada.

2.1.2. A empresa vencedora deverá possuir sede a uma distância de no máximo de 25 km do Município de Marialva, visto que os pacientes se deslocarão até o local para a realização dos exames.

2.2 Os serviços deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

2.3 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao Município, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa contratada.

2.4 O Município comunicará a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2.5 A presença da fiscalização do Município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

2.6 O prazo de contratação vigerá enquanto ocorrer a prestação de serviços.

000042

ANEXO II

Pregão Presencial nº 108/2017

RAZÃO SOCIAL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CNPJ Nº: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ENDEREÇO COMPLETO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

TELEFONES: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

E-MAIL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para (inserir o objeto da licitação), conforme termos do Edital de **Pregão Presencial nº 108/2017**.

ITEM	QT	OBJETO	UNIDADE	MARCA	V. UNIT	TOTAL
TOTAL						

***Inserir valor total por extenso**

OBS:

1) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA (MÍNIMO 60 DIAS CORRIDOS): xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

Observação: - Além do exigido no item 4.3 do edital, será desclassificada a proposta que não conter a descrição precisa do bem ofertado equivalente à do bem solicitado; quantidades e **marca**;

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000043

ANEXO III

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 211/2017
Edital de Pregão Presencial nº108/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº **108/2017** , instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa xxxxxxxxxxxxxx, localizada à xxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxx, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

000044

ANEXO IV

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 211/2017
Edital de Pregão Presencial nº **108/2017**

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

000045

ANEXO V

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 211/2017
Edital de Pregão Presencial nº **108/2017**

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº **108/2017**, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

000046

ANEXO VI

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 211/2017
Edital de Pregão Presencial nº **108/2017**

(MODELO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU

ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

CARIMBO CNPJ

000047

ANEXO VII

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº../ 2017– P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MARIALVA E A EMPRESA .....

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Victor Celso Martini, e de outro lado a Empresa..., pessoa jurídica de direito privado, situada à ..., na cidade de ..., Estado do ..., portadora do CNPJ nº ..., I.E. nº ..., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ..., residente à ..., CEP nº ..., portador do Cadastro de Pessoa Física nº ... e da Cédula de Identidade RG nº ..., convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Prestação de serviço de exames de diagnóstico por imagens, Raio X, Ultrassom e Tomografia, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Presencial nº **108/2017**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de **R$ .....** (.....).

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº _____.

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultante de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

4.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura;

4.3 A critério do CONTRATANTE, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

4.7 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os bens deverão ser fornecidos conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da sua aquisição total.

5.1.1. Os serviços deverão ser realizados conforme autorização de servidor profissional médico ou enfermeiro do Pronto Atendimento de Marialva, devendo os pacientes serem atendidos de imediato (sem agendamento), mediante comunicação prévia do profissional médico ou enfermeiro com a Contratada.

5.1.2. A empresa vencedora deverá possuir sede a uma distância de no máximo 25 km do Município de Marialva, visto que os pacientes se deslocarão até o local para a realização dos exames.

5.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.5 O objeto deverá ser entregue diretamente nos locais indicados na ordem de serviço, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

10.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

10.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

10.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A CONTRATADA ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA NONA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;
II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
III - judicial, nos termos da legislação;
a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
II - pagamento do custo da desmobilização.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA DÉCIMA: DA VIGÊNCIA

9.1 A vigência deste Contrato, terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

10.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

000053

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumprí-lo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ, EM xx DE xxxxxx DE 2017.

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHA: _____
TESTEMUNHA: _____

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000051

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2017

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Objeto: Prestação de serviço de exames de diagnóstico por imagens, Raio X, Ultrassom e Tomografia, pelo Menor Preço por Lote.
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 26 de setembro de 2017 às 16:00 hs
Abertura das Propostas: 27 de setembro de 2017 às 09:00 hs
Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2017.

CLAUDIO VIRGENTIN
Secretário Municipal de Administração

UPLENTE: SUELY SIMÃO – RG 6.026.050-8;

REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS:

ITULAR: RAQUEL APARECIDA DE SOUZA – RG 7.969.897-0;
SUPLENTE: EDIMARA SILVA BARRAGAN – RG 9.638.937-1;
TITULAR: VERA ALICE CARDOSO DA COSTA – RG 8.819.614-0;
SUPLENTE: LUIZA APARECIDA GOMES JARDIM FLAUZINO – RG: 6.495.580-2;

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO PÚBLICA:

TITULAR: IVANILDA MARIA DO NASCIMENTO– RG 315.983.021-61;
SUPLENTE: MARCELO DE SOUZA BRITO – RG 563.046.406-12;
TITULAR: ODETE PETRONILHO DOS REIS – RG 5.617.327-7;
SUPLENTE: FERNANDO ALVES DOS SANTOS – RG 9.241.476-10;

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:

TITULAR: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA – RG 7.231.457-3;
SUPLENTE: SANDRA REGINA BOREGGIO LAUREANO – RG 938.952.409-15;

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco, 11 de setembro de 2017.

GISELE POTILA FACCIN GUI
Prefeita Municipal

Silvanir Pereira Higino Sandrigo – Diretora do Departamento de Saúde
Selma Mansano Batista Girotto - Diretora do Departamento de Educação

REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Marcia Baqueta Guedes – E. M. Messias Barbosa Ferreira.
Celia Maria Veronezi – C. M. E. I. Chapeuzinho Vermelho.

REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Telma Regina de Lima Ondei – Enfermeira PSF
Gislaine Aparecida Marutti Onsini – Unidade de Saúde Antônio Mansano
Josiania Gesualdo Morelli – Enfermeira PSF
Valdirene Aparecida Scodro Peixoto- Departamento de Saúde
Thaisa Voicikoski Carvalho Machado- Assistente Social NASF
Ederson Mateus Molinari – Farmacêutico NASF
Gisele Marutti Pelizer – Nutricionista NASF
Irene Volponi – Educador Físico NASF
Gabriela Soares de Araújo dos Santos – Fonoaudiólogo NASF

Art. 2º - Os membros do GTI aqui nomeados prestarão serviços relevantes e sem remuneração, e terá mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, conforme determina o Artigo 5º do Decreto Municipal nº 159/2017, de 06 de Setembro de 2017.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Florestal, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de Setembro de 2017.

ADEMIR LUIZ MACIEL
Prefeito Municipal

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI

PresERV
Londrina, nº 72, Vl Ipiranga - CEP: 87.111-220 – Centro - Sarandi – PR
CNPJ: 73.310.163/0001-09 – e-mail: preserv@sarandi.pr.gov.br
Fone: (44) 3045 – 0022 / 3042 - 0088

PORTARIA Nº 054/2017

Súmula: Aposenta a Servidora *Valeria de Paiva Oliveira* e dá outras providências.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 40 § 1º, I, da CF c/c art. 6º-A da EC 41/03 c/c LC Municipal n.º 264/2011**, cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011;

I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;
II – Considerando o parecer da tríplice perícia;

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, à servidora **VALERIA DE PAIVA OLIVEIRA**, lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora do RG 6.439.268-9 SESP/PR, inscrita no CPF sob nº 003.443.187-02, com o cargo de Auxiliar Administrativo.

Art. 2º - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no **art. 40 § 1º, I, da CF c/c art.6º-A da EC 41/03**.

Art. 3º - O valor do provento de aposentadoria será de R$ 2.154,81 (dois mil cento e cinquenta e quatro reais e oitenta e um centavos), composto pelo Salário Base de R$ 1.429,42 (mil quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta e dois centavos) Anuênio de R$ 402,93 (quatrocentos e dois reais e noventa e três centavos), Elevação de Merecimento L. 159/07 no valor de R$ 171,53 (cento e setenta e um reais e cinquenta e três centavos) e pela Elevação de Graduação no valor de R$ 150,93 (cento e cinquenta reais e noventa e três centavos) devendo ser e seu reajuste será com paridade.

Art. 4º - A vacância do cargo supracitado dar-se-á quando da efetivação do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE.

PRESERV, 12 de Setembro de 2017.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do Preserv

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 169/2017

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Objeto: Prestação de serviço de exames de diagnóstico por imagens, Raio X, Ultrassom e Tomografia, pelo Menor Preço por Lote.
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 26 de setembro de 2017 às 16:00 hs
Abertura das Propostas: 27 de setembro de 2017 às 09:00 hs
Informações: (44) 3232-8372 (voiz e fax) ou compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2017.

CLAUDIO VIRGENTIN
Secretário Municipal de Administração

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2017

Objeto: Aquisição de ambulâncias novas, destinadas à Secretaria Municipal de Saúde, pelo Menor Preço Por Item.
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr
Recebimento das Propostas: até 29 de setembro de 2017 às 16:00 horas
Abertura das Propostas: 02 de outubro de 2017 às 09:00 horas
Informações: (44) 3232-8372 e 3232-8368(fax) ou licitacao@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2017.

CLAUDIO VIRGENTIN
Secretário Municipal de Administração

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 3658/2017

SÚMULA: Dispõe sobre Pregoeiro, Equipe de Apoio Assessoramento Jurídico junto ao Departamento de Licitação e Contratos para o **exercício de 2.017** dá outras providências.

PUBLICADO no Jornal " O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ". Nº 13295 EM 12/09/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIALVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2001 e na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2012, RESOLVE:

Art. 1º: Ficam designados os Servidores abaixo, para atender ao disposto na legislação pertinente, junto ao Departamento de Licitação e Contratos desta Prefeitura, com suas respectivas atribuições, para o **exercício de 2.017:**

PREGOEIRO
Marcos Dias dos Santos

EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO
Patricia Érica Hamada Bonjiorno, Daiany Cristina de Carvalho Volpato e Ademir Bronholi.

ASSESSORIA JURÍDICA DO DEPTº. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
Drª. Karina Bortolon Pires de Lima (TITULAR)
Drª. Ligia Aparecida Fernandes (SUPLENTE)

Art. 2º: Fica delegada competência ao PREGOEIRO, com a atribuição também do recebimento de propostas e lances, análise de sua aceitabilidade e classificação, habilitação e adjudicação, do objeto do certame, ao licitante vencedor, inclusive os atos oriundos de Pregão, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos da regulamentação específica.

Art. 3º: Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário e demais atos que com ela colidirem.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva-Pr, em 10 de agosto de 2.017.

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

Rede de Assistência à Saúde
METROPOLITANA

000057

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: REDE DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE METROPOLITANA, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por Wellerson Régis Poiatti, portador da Carteira de Identidade nº 5.771.728-9 SSP/PR, e do CPF nº 896.617.709-30, residente e domiciliado na Avenida Paissandu nº 162 – Apartamento 101, Zona 03, Maringá, Paraná, CEP 87113-030

OUTORGADO: Arlindo Pedro Ferri, portador da Carteira de Identidade nº315.62996 , e do CPF nº 566.897.729-34.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representa-la no IDENTIFICAR A LICITAÇÃO 108/2017 , podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de prestação de serviços, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Sarandi, 26 de setembro de 2017.

CARTÓRIO Sinval Mendonça

Wellerson Régis Poiatti
Presidente

Avenida Dom Pedro I, 65 - Jardim Edmar
87113-280 - Sarandi - Paraná - Tel. 44 - 3264-8800
hospital@redemetropolitana.org.br

Rede de Assistência à Saúde
METROPOLITANA

000058

ANEXO V

Rede de Assistência à Saúde Metropolitana
Processo Administrativo nº 201/2017
Edital de Pregão Presencial nº 108/2017

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº **108/2017**, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referência.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Sarandi, 25 de setembro de 2017.

Wellerson Régis Poiatti
Presidente

Avenida Dom Pedro I, 65 - Jardim Edmar
87113-280 - Sarandi - Paraná - Tel. 44 - 3264-8800
hospital@redemetropolitana.org.br

Rede de Assistência à Saúde METROPOLITANA

REDE METROPOLITANA

000059

ANEXO II

Pregão Presencial nº 108/2017

RAZÃO SOCIAL: REDE DE ASSITÊNCIA A SAÚDE METROPOLITANA

CNPJ Nº: 05.+550.451/0001-16

ENDEREÇO COMPLETO: AV. DOM PEDRO I, Nº 65, JARDIM EDMAR – SARANDI – PR.

TELEFONES: (44) 3264-8800

E-MAIL: assessoria@redemetropolitana.org.br

PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para (inserir o objeto da licitação), conforme termos do Edital de **Pregão Presencial nº 108/2017**.

LOTE 1 - EXAMES DE RAIO X - HORÁRIO DE EXPEDIENTE

Valor Máximo do Lote: 51.450,00 (cinquenta e um mil, quatrocentos e cinquenta reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	- ADENOIDES (CAVUM)	Unid	60	17,50	1.050,0(
2	- ARCADA DENTÁRIA	Unid	60	17,50	1.050,0(
3	- ARCADA ZIGOMÁTICA E MALAR	Unid	60	17,50	1.050,0(
4	- CONDUTOS AUDITIVOS INTERNOS	Unid	60	17,50	1.050,0(
5	- CRÂNIO PA + LAT	Unid	60	17,50	1.050,0(
6	- MASTÓIDES/ROCHEDOS BILATERAL	Unid	60	17,50	1.050,0(
7	- MAXILAR INFERIOR PA	Unid	60	17,50	1.050,0(
8	- ÓRBITAS	Unid	60	17,50	1.050,0(
9	- OSSOS DA FACE	Unid	60	17,50	1.050,0(
10	- SEIOS DA FACE	Unid	60	17,50	1.050,0(
11	- SELA TÚRCICA	Unid	60	17,50	1.050,0(

12	- COLUNA CERVICAL	Unid	60	17,50	1.050,00
13	- COLUNA DORSAL	Unid	60	17,50	1.050,00
14	- COLUNA LOMBO-SACRA	Unid	60	17,50	1.050,00
15	- COLUNA SACROCOCCIX	Unid	60	17,50	1.050,00
16	- COLUNA C/ OBLÍQUAS	Unid	60	17,50	1.050,00
17	- COLUNA P/ ESCOLIOSE DINÂMICA	Unid	60	17,50	1.050,00
18	- COLUNA TOTAL/ESCOLIOSE/ PANORÂMICA	Unid	60	17,50	1.050,00
19	- ANTEBRAÇO	Unid	60	17,50	1.050,00
20	- BRAÇO	Unid	60	17,50	1.050,00
21	- CLAVÍCULA	Unid	60	17,50	1.050,00
22	- COSTELAS	Unid	60	17,50	1.050,00
23	- ESTERNO	Unid	60	17,50	1.050,00
24	- MÃO/QUIRODÁCTILOS	Unid	60	17,50	1.050,00
25	- MÃOS E PUNHOS P/IDADE ÓSSEA	Unid	60	17,50	1.050,00
26	- CORAÇÃO E VASOS DA BASE	Unid	60	17,50	1.050,00
27	- LARINGE	Unid	60	17,50	1.050,00
28	- MEDIASTINO	Unid	60	17,50	1.050,00
29	- TÓRAX PA	Unid	60	17,50	1.050,00
30	- TÓRAX PA + PERFIL	Unid	60	17,50	1.050,00
31	- ABDOMEN AGUDO	Unid	60	17,50	1.050,00
32	- ABDOMEN – LAT.-ÚTERO GRÁVIDO	Unid	60	17,50	1.050,00
33	- ADBOMEN SIMPLES	Unid	60	17,50	1.050,00
34	- BACIA	Unid	60	17,50	1.050,0
35	- CALCÂNEO	Unid	60	17,50	1.050,0
36	- COXA (FEMUR)	Unid	60	17,50	1.050,0
37	- ESCANOMETRIA	Unid	60	17,50	1.050,0
38	- PÉ/PODODÁCTILOS	Unid	60	17,50	1.050,0
39	- PERNA	Unid	60	17,50	1.050,0
40	- ART. ACRÔMIO-CLAVICULAR (OMBRO	Unid	60	17,50	1.050,0
41	- ART. COTOVELO	Unid	60	17,50	1.050,0
42	- ART. COXO-FEMURAL (QUADRIL)	Unid	60	17,50	1.050,0
43	- ART. ESCAPULO-UMERAL	Unid	60	17,50	1.050,0

	(OMOPLATA)				
44	- ART. ESTERNO-CLAVICULAR	Unid	60	17,50	1.050,00
45	- ART. JOELHO	Unid	60	17,50	1.050,00
46	- ART. PUNHO	Unid	60	17,50	1.050,00
47	- ART. SACRA-ILÍACAS	Unid	60	17,50	1.050,00
48	- ART. TEMPORO MANDIBULAR (ATM)	Unid	60	17,50	1.050,00
49	- ART. TÍBIO-TÁRSICA (TORNOZELO)	Unid	60	17,50	1.050,00

LOTE 2 - EXAMES DE RAIO X - HORÁRIO DE PLANTÃO

Valor Máximo do Lote: 10.780,00 (dez mil, setecentos e oitenta reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	- ADENOIDES (CAVUM)	Unid	10	22,0	220,0
2	- ARCADA DENTÁRIA	Unid	10	22,0	220,0
3	- ARCADA ZIGOMÁTICA E MALAR	Unid	10	22,0	220,0
4	- CONDUTOS AUDITIVOS INTERNOS	Unid	10	22,0	220,0
5	- CRÂNIO PA + LAT	Unid	10	22,0	220,0
6	- MASTÓIDES/ROCHEDOS BILATERAL	Unid	10	22,0	220,0
7	- MAXILAR INFERIOR PA	Unid	10	22,0	220,0
8	- ÓRBITAS	Unid	10	22,0	220,0
9	- OSSOS DA FACE	Unid	10	22,0	220,0
10	- SEIOS DA FACE	Unid	10	22,0	220,0
11	- SELA TÚRCICA	Unid	10	22,0	220,0
12	- COLUNA CERVICAL	Unid	10	22,0	220,
13	- COLUNA DORSAL	Unid	10	22,0	220,
14	- COLUNA LOMBO-SACRA	Unid	10	22,0	220,
15	- COLUNA SACROCOCCIX	Unid	10	22,0	220,
16	- COLUNA C/ OBLÍQUAS	Unid	10	22,0	220,
17	- COLUNA P/ ESCOLIOSE DINÂMICA	Unid	10	22,0	220,

18	- COLUNA TOTAL/ESCOLIOSE/PANORÂMICA	Unid	10	22,0	220,00
19	- ANTEBRAÇO	Unid	10	22,0	220,00
20	- BRAÇO	Unid	10	22,0	220,00
21	- CLAVÍCULA	Unid	10	22,0	220,00
22	- COSTELAS	Unid	10	22,0	220,00
23	- ESTERNO	Unid	10	22,0	220,00
24	- MÃO/QUIRODÁCTILOS	Unid	10	22,0	220,00
25	- MÃOS E PUNHOS P/IDADE ÓSSEA	Unid	10	22,0	220,00
26	- CORAÇÃO E VASOS DA BASE	Unid	10	22,0	220,00
27	- LARINGE	Unid	10	22,0	220,00
28	- MEDIASTINO	Unid	10	22,0	220,00
29	- TÓRAX PA	Unid	10	22,0	220,00
30	- TÓRAX PA + PERFIL	Unid	10	22,0	220,00
31	- ABDOMEN AGUDO	Unid	10	22,0	220,00
32	- ABDOMEN – LAT.-ÚTERO GRÁVIDO	Unid	10	22,0	220,00
33	- ADBOMEN SIMPLES	Unid	10	22,0	220,00
34	- BACIA	Unid	10	22,0	220,00
35	- CALCÂNEO	Unid	10	22,0	220,00
36	- COXA (FEMUR)	Unid	10	22,0	220,00
37	- ESCANOMETRIA	Unid	10	22,0	220,00
38	- PÉ/PODODÁCTILOS	Unid	10	22,0	220,00
39	- PERNA	Unid	10	22,0	220,00
40	- ART. ACRÔMIO-CLAVICULAR (OMBRO	Unid	10	22,0	220,00
41	- ART. COTOVELO	Unid	10	22,0	220,00
42	- ART. COXO-FEMURAL (QUADRIL)	Unid	10	22,0	220,00
43	- ART. ESCAPULO-UMERAL (OMOPLATA)	Unid	10	22,0	220,00
44	- ART. ESTERNO-CLAVICULAR	Unid	10	22,0	220,00
45	- ART. JOELHO	Unid	10	22,0	220,00
46	- ART. PUNHO	Unid	10	22,0	220,00
47	- ART. SACRA-ILÍACAS	Unid	10	22,0	220,00
48	- ART. TEMPORO MANDIBULAR (ATM)	Unid	10	22,0	220,00
49	- ART. TÍBIO-TÁRSICA (TORNOZELO)	Unid	10	22,0	220,00

LOTE 3 - EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - HORÁRIO DE EXPEDIENTE

Valor Máximo do Lote: 21.280,00 (vinte e um mil, duzentos e oitenta reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	- ABDOMEN TOTAL	Unid	14	320,00	4.480,00
2	- ABDOMEN SUPERIOR	Unid	14	150,00	2.100,00
3	- COLUNA (3º SEGMENTOS)	Unid	14	150,00	2.100,00
4	- PESCOÇO	Unid	14	150,00	2.100,00
5	- OUVIDO	Unid	14	150,00	2.100,00
6	- ARTICULAÇÕES	Unid	14	150,00	2.100,00
7	- PERNA/BRAÇO/COXA	Unid	14	150,00	2.100,00
8	- CRÂNIO – FACE	Unid	14	150,00	2.100,00
9	- TÓRAX	Unid	14	150,00	2.100,00

LOTE 4 - EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - HORÁRIO DE PLANTÃO

Valor Máximo do Lote: 21.800,00 (vinte e um mil e oitocentos reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	- ABDOMEN TOTAL	Unid	10	320,00	3.200,00
2	- ABDOMEN SUPERIOR	Unid	10	240,00	2.400,00
3	- COLUNA (3º SEGMENTOS)	Unid	10	180,00	1.800,00
4	- PESCOÇO	Unid	10	240,00	2.400,00
5	- OUVIDO	Unid	10	240,00	2.400,00
6	- ARTICULAÇÕES	Unid	10	240,00	2.400,00
7	- PERNA/BRAÇO/COXA	Unid	10	240,00	2.400,00
8	- CRÂNIO – FACE	Unid	10	240,00	2.400,00
9	- TÓRAX	Unid	10	240,00	2.400,00

LOTE 5 - EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA - ECOGRAFIA - HORÁRIO DE EXPEDIENTE

Valor Máximo do Lote: 8.960,00 (oito mil, novecentos e sessenta reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	- ABDOMEN TOTAL	Unid	14	100,00	1.400,00
2	- ABDOMEN SUPERIOR	Unid	14	80,00	1.120,00
3	- AP. URINÁRIO (BEXIGA,RINS,URETERES)	Unid	14	70,00	980,00
4	- OBSTÉTRICO	Unid	14	70,00	980,00
5	- ÓRGÃOS ESTRUTURA SUPERFICIAIS (BOLSA ESCROTAL, GLÂNDULAS, OLHO, PESCOÇO E TIREÓIDE)	Unid	14	60,00	840,00
6	- PÉLVICO (GINECOLÓGICO)	Unid	14	60,00	840,0
7	- PÉLVICO ENDOVAGINAL	Unid	14	60,00	840,0
8	- PRÓSTATA TRANS-ABDOMINAL	Unid	14	60,00	840,0
9	- PRÓSTATA TRANS-RETAL	Unid	14	80,00	1.120,0

LOTE 6 - EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA - ECOGRAFIA - HORÁRIO DE PLANTÃO

Valor Máximo do Lote: 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	- ABDOMEN TOTAL	Unid	10	180,00	1.800
2	- ABDOMEN SUPERIOR	Unid	10	180,00	1.800
3	- AP. URINÁRIO (BEXIGA,RINS,URETERES)	Unid	10	180,00	1.800
4	- OBSTÉTRICO	Unid	10	150,00	1.500
5	- ÓRGÃOS ESTRUTURA SUPERFICIAIS	Unid	10	150,00	1.500

Rede de Assistência à Saúde
METROPOLITANA

REDE
METROPOLITANA

000065

	(BOLSA ESCROTAL, GLÂNDULAS, OLHO, PESCOÇO E TIREÓIDE)				
6	- PÉLVICO (GINECOLÓGICO)	Unid	10	180,00	1.800,00
7	- PÉLVICO ENDOVAGINAL	Unid	10	180,00	1.800,00
8	- PRÓSTATA TRANS-ABDOMINAL	Unid	10	180,00	1.800,00
9	- PRÓSTATA TRANS-RETAL	Unid	10	180,00	1.800,00

OBS:

1) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA (MÍNIMO 60 DIAS CORRIDOS): 90 DIAS CORRIDOS.

Sarandi, em 25 de setembro de 2017.

REDE DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE METROPOLITANA
Welerson Regis Poiatti

Avenida Dom Pedro I, 65 - Jardim Edmar
87113-280 - Sarandi - Paraná - Tel. 44 - 3264-8800
hospital@redemetropolitana.org.br

REDE METROPOLITANA

000003

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 108/2017

Razão Social: Rede de Assistência à Saúde Metropolitana

CNPJ: 05.550.451/0001-17

Envelope A – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNIC
DEPARTAMENTO DE LI
PROTOCOLO Nº 5
Data de Entrega dos Env
Horas 8:34 Modalidad
108-2017 - Prop
Daia
VIS

Rede de Assistência à Saúde Metropolitana

44 3264-8800
Av. D. Pedro I, 65 | Jardim Edmar | CEP 87113-280 | Sarandi-PR
www.redemetropolitana.org.br

CHECKLIST DOCUMENTAÇÃO PARA PREGÃO 108/2017 - PREFEITURA DE MARIALVA

	ITEM	DOCUMENTO	OBSERVAÇÃO
		5.1 ENVELOPE B - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO	
OK	1	5.1.1 - Anexo III	
OK	2	5.1.2 - Anexo IV	
---	3	5.1.3 - Registro comercial, no caso de empresa individual	não se enquadra
OK	4	5.1.4 - Estatuto	
OK	5	5.1.4 - Ata de Diretoria	
OK	6	5.1.5 - Prova de inscrição no CNPJ	
OK	7	5.1.6 - Prova de inscrição do cadastro de contribuintes municipal	
OK	8	5.1.7 - Certidão negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União	
OK	9	5.1.7 - Certidão negativa de Tributos Estaduais	
OK	10	5.1.7 - Certidão negativa de Tributos Municipais	
---	11	5.1.8 - Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social (INSS)	o mesmo que item 8
OK	12	5.1.8 - Certificado de Regularidade do FGTS	
OK	13	5.1.9 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	
OK	14	5.1.10 - Certidão de falência e concordata	
OK	15	5.1.11 - Anexo VI	
---	16	5.1.12 - Anexo VII	não exigido
OK	17	SCNES	
OK	18	Certificado de Regularidade da empresa junto ao CRM	
OK	19	Licença Sanitária	

(01)

Rede de Assistência à Saúde
METROPOLITANA

000063

ANEXO III

Rede de Assistência à Saúde Metropolitana
Processo Administrativo nº 201/2017
Edital de Pregão Presencial nº 108/2017

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº **108/2017** , instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa Rede de Assistência à Saúde Metropolitana, localizada na Av. Dom Pedro I nº 65 na cidade de Sarandi/PR, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Sarandi, 25 de setembro de 2017.

CARTÓRIO Sinval Mendonça

Wellerson Régis Poiatti
Presidente

Avenida Dom Pedro I, 65 - Jardim Edmar
87113-280 - Sarandi - Paraná - Tel. 44 - 3264-8800
hospital@redemetropolitana.org.br

(02)

Rede de Assistência à Saúde
METROPOLITANA

000069

ANEXO IV

Rede de Assistência à Saúde Metropolitana
Processo Administrativo nº 201/2017
Edital de Pregão Presencial nº 108/2017

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

Rede de Assistência à Saúde Metropolitana, inscrito no CNPJ n°05.550.451/0001-16, por intermédio de seu representante legal, Sr Wellerson Régis , portador(a) da Carteira de Identidade no 5.771.728-9 e do CPF no 896.917.709-30, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999,que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Sarandi, 25 de setembro de 2017.

CARTÓRIO Sirvel Mendonça

Wellerson Régis Poiatti
Presidente

Avenida Dom Pedro I, 65 - Jardim Edmar
87113-280 - Sarandi - Paraná - Tel. 44 - 3264-8800
hospital@redemetropolitana.org.br

000070

(4)

Registro de Pessoas Jurídicas
Nº 25/143
Sarandi — Paraná

Sexta Alteração Consolidada do Estatuto da

REDE DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE METROPOLITANA

ÍNDICE

Capítulo I	Da Denominação, Duração, Fins, Natureza e Sede
Capítulo II	Dos Associados
Capítulo III	Da Admissão, Suspensão, Exclusão e Demissão
Capítulo IV	Do Direito e Deveres do Associado
Capítulo V	Da Administração
Capítulo VI	Das Assembléias
Capítulo VII	Do Conselho de Administração
Capítulo VIII	Do Conselho Fiscal
Capítulo IX	Do Conselho Técnico
Capítulo X	Da Superintendência Administrativa
Capítulo XI	Do Processo Eletivo
Capítulo XII	Da Receita e Patrimônio
Capítulo XIII	Dos Livros
Capítulo XIV	Das Disposições Gerais
Capítulo XV	Das Disposições Transitórias

000071

Registro de Pessoas Jurídicas
Nº 25 143
Sarandi — Paraná

Rede de Assistência à Saúde METROPOLITANA

REDE METROPOLITANA

Sexta Alteração Consolidada do Estatuto da

REDE DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE METROPOLITANA

Capítulo I - Da Denominação, Duração, Fins, Natureza e Sede

Art. 1° - A **REDE DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE METROPOLITANA** é uma entidade de caráter humanitário, sem fins econômicos, de direito privado, com autonomia administrativa e financeira, constituída em 12/03/2003 na forma de associação civil, regendo-se pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Art. 2° - A **REDE DE ASSISTÊNCIA Á SAÚDE METROPOLITANA** também é denominada simplesmente de **REDE METROPOLITANA**.

Art. 3° - A sede da **REDE METROPOLITANA**, fica à Avenida D. Pedro I, n.º 65, Jardim Edmar, Município de Sarandi, Estado do Paraná, CEP nº 87113-280.

Art. 4° - O prazo de duração da **REDE METROPOLITANA** é indeterminado.

Art. 5° - Constituem objetivos da **REDE METROPOLITANA**:
I - Executar atividade hospitalar;
II - Promoção gratuita da saúde, observando-se legislações pertinentes;
III - Administrar sistema complementar de apoio aos profissionais de saúde e ensino na área de saúde;
IV - Administrar clínicas, laboratórios, consultórios, centros de diagnóstico por imagem (radiologia, tomografia computadorizada, ultrassonografia, mamografia, ressonância magnética, densitometria óssea e outros exames com uso de radiação ionizante), ambulatórios e hospitais;
V - Desenvolver programas e projetos de integração com a comunidade;
VI - Desenvolver campanhas e programas de prevenção e de orientação à saúde e nutrição;
VII - Desenvolver programas de saúde do trabalhador;
VIII - Administrar programas de apoio à família;
IX - Integrar as atividades de saúde privada e governamental;
X - Integrar as atividades de saúde e assistência social;
XI - Administrar clínica escola;
XII - Organizar seminários, simpósio, congresso, feiras e eventos voltados á área de saúde;
XIII - Administrar sistemas complementares de auditoria médica.

Art. 6° - A área de atuação da **REDE METROPOLITANA** tem com prioridade o Município de Sarandi e região, podendo atuar em todo território nacional como filial, departamento ou posto de serviço, respeitadas as diretrizes deste estatuto.

Art. 7° - A fim de cumprir suas finalidades, a **REDE METROPOLITANA** poderá se organizar em unidades independentes de trabalho denominadas Departamentos, autônomo administrativa e financeiramente, regidos pelo regimento interno da entidade e normas operacionais específicas, além de observar o disposto no presente estatuto.

Registro de Pessoas Jurídicas
Nº 25.143
Sarandi – Paraná

Sexta Alteração Consolidada do Estatuto da

REDE DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE METROPOLITANA

Art. 8° - Para consecução dos seus objetivos, a **REDE METROPOLITANA** poderá firmar convênios, contratos, termos de cooperação e articular-se pela forma conveniente, com órgãos ou entidades públicas e privadas, nacionais e estrangeiras observadas as disposições da Lei 12.101/2009 e os seguintes princípios:
I - Supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;
II - Universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;
III - Respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;
IV - Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;
V - Divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Art. 9° - A **REDE METROPOLITANA** poderá firmar parcerias com outras entidades de saúde e assistência social, poder público, comissões e conselhos municipais, estaduais e federais, assim como compor câmaras setoriais ou técnicas.

Art. 10 - A **REDE METROPOLITANA** poderá organizar-se em secretarias como resultado da evolução dos Departamentos.

Capítulo II - Dos Associados

Art. 11 - O quadro de associados da **REDE METROPOLITANA** é constituído da seguinte classificação:
I - Associado fundador;
II - Associado efetivo;
III - Associado contribuinte;
IV - Associado voluntário;
V - Associado profissional.

Art. 12 - É associado fundador, pessoa física presente na assembléia de constituição, ou que venha associar no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a assembléia de constituição.

Art. 13 - É associado efetivo, pessoa física que tenha participado das atividades da **REDE METROPOLITANA**, por prazo não inferior a 01 (um) ano, sem faltas ou sanções administrativas, o qual será convidado a compor a categoria a convite do Conselho de Administração.

Registro de Pessoas Jurídicas
Nº 25 143
Sarandi — Paraná

Rede de Assistência à Saúde METROPOLITANA
REDE METROPOLITANA

Sexta Alteração Consolidada do Estatuto da

REDE DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE METROPOLITANA

Art. 14 - É associado contribuinte, pessoa física ou jurídica que venha solicitar sua adesão e que venha pagar anuidades, ou fazer doações e contribuições não eventuais.

Art. 15 - É associado voluntário, pessoa física que participe das ações de voluntariado promovidas pela **REDE METROPOLITANA** no desenvolvimento de suas atividades, estando isento de pagamento das anuidades.

Art. 16 - É associado profissional, pessoa física que preste serviços profissionais ou participe de programas, atividades e projetos da **REDE METROPOLITANA,** sendo isentos de anuidades.

Art. 17 - Um associado, pessoa física, poderá participar de mais de uma categoria de associado da **REDE METROPOLITANA**.

Capítulo III - Da Admissão, Suspensão, Exclusão e Demissão

Art. 18 - Para admissão do associado, a este compete preencher uma ficha cadastral, a qual se submeterá a análise do Conselho de Administração e uma vez aprovado será informado do seu numero de matrícula e categoria a que pertence.

Art. 19 - O convite para efetivar o associado efetivo será em forma de avaliação, sendo, após a sua aprovação pelo referido Conselho de Administração, homologado por Assembléia Geral, ao ter cumprido o prazo de 01 (um) ano de participação efetiva nas atividades da **REDE METROPOLITANA**, conforme disposto no art. 13 do presente estatuto.

Art. 20 - Quando um associado infringir o presente estatuto ou vier a exercer atividades que comprometa a ética, moral ou aspecto financeiro da **REDE METROPOLITANA**, o mesmo será passível de sanções da seguinte forma:
I – Advertência por escrito;
II – Suspensão dos seus direitos por tempo determinado;
III – Exclusão do quadro de associado.

Art. 21 - A advertência por escrito será elaborada pelo Conselho de Administração e encaminhado com aviso de recebimento, informando o motivo.

Art. 22 - Ocorrendo a repetição do fato, o associado será suspenso dos seus direitos, por um prazo nunca superior a 150 (cento e cinqüenta) dias corridos, pelo Conselho de Administração, com exposição de motivos.

Art. 23 - Perdurando o fato ou sobrevindo maiores transtornos no prazo de 12 (doze) meses corridos, o associado será conduzido pelo Conselho de Administração a pautar junto à Assembléia Geral Extraordinária, sugerindo a sua exclusão.

Registro de Pessoas Jurídicas
Nº 25.143
Sarandi — Paraná

Sexta Alteração Consolidada do Estatuto da

REDE DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE METROPOLITANA 000074

Art. 24 - Quando do encaminhamento do associado para sua exclusão, ao mesmo será assegurado o direito a defesa.

Art. 25 - O associado excluído poderá retornar ao quadro de associado após 03 (três) anos de afastamento.

Art. 26 - Quando o associado excluído estiver lotado em projetos, programas e departamentos, os seus direitos de participação serão mantidos.

Art. 27 - Para operar regulamente a demissão espontânea do associado, ao mesmo compete encaminhar a solicitação do seu afastamento temporário ou definitivo através de uma correspondência dirigida à secretaria da **REDE METROPOLITANA.**

Art. 28 – O associado que tenha solicitado sua demissão espontaneamente, poderá solicitar o seu retorno ao quadro de associado sem previa aprovação do Conselho de Administração.

Art. 29 – O associado que vier a falecer será automaticamente excluído, tendo sua exclusão formalizada na próxima Assembléia Geral.

Capítulo IV - Dos Direitos e Deveres do Associado

Art. 30 - São direitos do associado:
I - Freqüentar a sede da **REDE METROPOLITANA**;
II - Usufruir os serviços oferecidos pela **REDE METROPOLITANA**;
III - Participar das assembléias;
IV - Manifestar sobre os atos, decisões e atividades da **REDE METROPOLITANA**;
V - Votar em assembléia e assumir cargo eletivo são direitos privativos dos associados fundadores e efetivos.

Art. 31 - São deveres do associado:
I - Acatar as decisões da assembléia;
II - Atender os objetivos da **REDE METROPOLITANA**;
III - Zelar pelo nome da **REDE METROPOLITANA**;
IV - Participar das atividades da **REDE METROPOLITANA**;
V - Contribuir na apresentação de propostas para desenvolvimento do Município de Sarandi, com apresentação de projetos e programas.

Art. 32 - Os associados fundadores e efetivos poderão pleitear cargos eletivos desde que estejam em pleno gozo dos seus direitos.

Art. 33 - Os associados poderão formar grupos de trabalho, independente da estrutura administrativa, para desenvolver atividades como:

Registro de Pessoas Jurídicas
Nº 25 143
Sarandi — Paraná

Sexta Alteração Consolidada do Estatuto da

REDE DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE METROPOLITANA

I - Serviços de voluntariado;
II - Realização de eventos de confraternização;
III - Grupos de estudos e pesquisas;
IV - Demais atividades de interesse dos associados.

Parágrafo único: Para realização das atividades apontadas basta simples comunicação por escrito a secretaria da **REDE METROPOLITANA**, indicando um responsável pelas atividades.

Capítulo V - Da Administração

Art. 34 – A administração da **REDE METROPOLITANA** é composta dos seguintes órgãos:
I - Assembléias;
II - Conselho de Administração;
III - Conselho Fiscal;
IV - Conselho Técnico;
V - Superintendência Administrativa.

Art. 35 - As Assembléias Gerais poderão ser Ordinárias ou Extraordinárias, sendo órgão supremo de decisão.

Art. 36 - O Conselho de Administração é constituído de 04 (quatro) membros, eleitos entre os associados fundadores e efetivos, com mandato de 03 (três) anos.

Art. 37 - O Conselho Fiscal é composto de 03 (três) membros, eleitos entre os associados fundadores e efetivos, com mandato de 03 (três) anos.

Art. 38 - O Conselho Técnico é constituído por profissionais liberais, empregados, entidades de classe, centros de estudos e pesquisas e representantes de faculdades, universidades, escolas técnicas e outras entidades representativas na área de atuação da **REDE METROPOLITANA.**

Art. 39 - A Superintendência Administrativa é composta por profissionais contratados, remunerados, sendo órgão de execução e acompanhamento das atividades da **REDE METROPOLITANA**.

Capítulo VI - Das Assembléias Gerais

Art. 40 - A Assembléia Geral Ordinária ocorrerá no máximo até o mês de abril de cada ano.

Registro de Pessoas Jurídicas
Nº 25 143
Sarandi — Paraná

Rede de Assistência à Saúde METROPOLITANA
REDE METROPOLITANA

Sexta Alteração Consolidada do Estatuto da

REDE DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE METROPOLITANA

Art. 41 - Compete à Assembléia Geral Ordinária:
I - Eleger e destituir membros do Conselho de Administração e Fiscal;
II - Aprovar planos de trabalho;
III - Aprovar balanço e contas.

Art. 42 - A Assembléia Geral Extraordinária poderá se reunir quantas vezes for necessário, sempre que o assunto for de interesse da **REDE METROPOLITANA.**

Art. 43 - Compete à Assembléia Geral Extraordinária:
I - Discutir assuntos referentes a bens e patrimônios;
II - Dissolução da entidade;
III - Alterar ou reformar o presente estatuto;
IV - Demais assuntos de relevância.

Art. 44 - A convocação das assembléias gerais poderão ser realizadas por qualquer uma das seguintes formas:
I - Por publicação na imprensa local;
II - Por meio de circular entre os associados;
III - Por fixação do edital no quadro de aviso da secretaria da sede.

Parágrafo único – Em quaisquer das formas de convocação, sempre deverá ocorrer com antecedência mínima de 08 (oito) dias corridos.

Art. 45 - As deliberações das assembléias poderão ser da seguinte forma:
I - Na primeira convocação com mínimo da metade dos associados em pleno gozo dos seus direitos;
II - A segunda convocação meia hora depois, com qualquer número de associados.

Parágrafo único: As deliberações em Assembléias Gerais serão tomadas em forma de votação, sendo necessária à decisão de 2/3 (dois terços) dos associados presentes para aprovação ou reprovação da matéria em pauta, estando estes em pleno gozo de seu direito de voto.

Art. 46 - No edital de convocação das Assembléias Gerais deverão conter:
I - Data da assembléia;
II - Horário da assembléia;
III - Local com endereço completo;
IV - Pauta da assembléia.

Art. 47 - As Assembléias Gerais poderão ser convocadas pelo:
I - Conselho de Administração;
II - Conselho Fiscal;
III - Por 1/5 (um quinto) de associados de pleno gozo dos seus direitos.

Art. 48 - Quando da discussão de uma pauta em Assembléia Geral, será assegurado a todos os associados o direito de participação, conforme regimento interno.

Registro de Pessoas Jurídicas
Nº 25 143
Sarandi Paraná

Sexta Alteração Consolidada do Estatuto da

REDE DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE METROPOLITANA

Parágrafo único: Quando da realização da assembléia, estará disponível uma listagem de associados com direito de voto.

Art. 49 - As assembléias são abertas à participação do público em geral, sem restrições, inclusive com direito de manifesto, sem direito ao voto.

Capítulo VII - Do Conselho de Administração

Art. 50 - O Conselho de Administração é composto de seguintes cargos:
I - Presidente;
II - Vice-presidente;
III - Secretário;
IV – Tesoureiro.

Art. 51 - Os membros do Conselho de Administração serão eleitos entre os associados fundadores e efetivos, em pleno gozo dos seus direitos, com mandato de 03 (três) anos, com direito à reeleição.

Art. 52 - Compete ao Conselho de Administração:
I - Representar a **REDE METROPOLITANA** nos seus atos;
II - Convocar Assembléias Gerais;
III - Constituir, consorciar, unificar e dissolver departamentos;
IV - Contratar e demitir funcionários;
V - Montar planos de trabalho;
VI - Administrar a **REDE METROPOLITANA**.

Art. 53 - Compete ao Presidente do Conselho de Administração:
I - Representar a **REDE METROPOLITANA**;
II - Presidir reuniões e Assembléias Gerais;
III - Assinar documentos, recebimentos e pagamentos;
IV - Administrar a **REDE METROPOLITANA** em conjunto com a Superintendência Administrativa,
V - Responder judicial e extrajudicialmente pela gestão administrativo-financeira.

Art. 54 - Compete ao Secretário:
I - Secretariar as reuniões e Assembléias Gerais;
II - Arquivar documentos e correspondências;
III - Manter sobre sua guarda os livros da **REDE METROPOLITANA**;
VI - Substituir o tesoureiro nas suas faltas e impedimentos.

Art. 55 - Compete ao Tesoureiro:
I - Responsabilizar-se pela organização contábil, livros e balanços;
II - Substituir o secretário nas suas faltas ou impedimento;

Sexta Alteração Consolidada do Estatuto da

REDE DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE METROPOLITANA

III - Assinar em conjunto com o Presidente as liberações de pagamentos;

Art. 56 - Compete ao Vice-presidente do Conselho de Administração, substituir o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

Capítulo VIII - Do Conselho Fiscal

Art. 57 - O Conselho Fiscal é composto de 03 (três) membros eleitos entre os associados fundadores e efetivos, com mandato de 03 (Três) anos e direito à reeleição, sendo composto de:
I - 02 Titulares;
II - Suplente.

Art. 58 - Compete ao Conselho Fiscal:
I - Fiscalizar os balancetes e balanços anuais;
II - Aprovar as demonstrações contábeis e relatório de atividades;
III - Manifestar sobre alienação e venda de bens e patrimônios;
IV - Convocar reuniões e Assembléias Gerais;
V - Manifestar sobre conduta dos associados;
VI - Manifestar sobre planos de trabalho.

Art. 59 - Aos Titulares do Conselho Fiscal compete:
I - Presidir reuniões e Assembléias Gerais;
II - Assinar documentos relativos aos pareceres do Conselho Fiscal;
III - Representar o Conselho Fiscal perante o Conselho de Administração.

Art. 60 - Ao Suplente do Conselho Fiscal compete:
I - Secretariar as reuniões;
II - Manter sobre sua guarda os livros e documentos relativos ao Conselho Fiscal.
III - Substituir o Titular nas suas faltas e impedimentos.

Art. 61 - O Conselho Fiscal poderá contratar serviços de terceiros para realização de auditorias e fornecimento de relatórios de avaliação dos programas e projetos.

Capítulo IX - Do Conselho Técnico

Art. 62 – O Conselho Técnico é composto de:
I - Representante de entidades de classe;
II - Profissionais empregados ou liberais;
III - Representante de faculdades ou universidades;
IV - Representantes de escolas técnicas e profissionalizantes;
V - Representantes de centros de pesquisas;

Registro de Pessoas Jurídicas
Nº 25143
Sarandi — Paraná

Rede de Assistência à Saúde METROPOLITANA
REDE METROPOLITANA

Sexta Alteração Consolidada do Estatuto da

REDE DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE METROPOLITANA

VI - Demais entidades representativas da área de atuação.

Art. 63 – Compete ao Conselho Técnico:
I - Análise dos aspectos técnicos, administrativos e jurídicos;
II - Fornecer pareceres e avaliações;
III - Fornecer suporte e apoio aos projetos e programas.

Art. 64 – Entre os membros do Conselho Técnico deverão ser eleitos 03 (três) membros para seguintes funções:
I - Presidente;
II - Secretário;
III - Suplente.

Art. 65 – Compete ao Presidente do Conselho Técnico:
I - Representar o conselho perante o conselho de administração;
II - Convocar reuniões e Assembléias Parciais;
III - Fornecer parecer e avaliações.

Art. 66 – Compete ao Secretário do Conselho Técnico:
I - Secretariar as reuniões;
II - Arquivar ou encaminhar documentações;
III - Substituir o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

Art. 67 – Compete ao Suplente substituir o Secretário nas suas faltas ou impedimentos.

Art. 68 – A constituição do Conselho Técnico é facultativo para funcionamento da **REDE METROPOLITANA.**

Capítulo X - Da Superintendência Administrativa

Art. 69 - A estrutura administrativa da Superintendência Administrativa será dimensionada conforme o volume de atividades a ser administrada, podendo variar em função do número de departamentos, dos programas e projetos.

Art. 70 - A Superintendência Administrativa será contratada e remunerada.

Parágrafo único: Caso a função seja exercida por um associado, o mesmo fica com seus direitos de associado suspenso enquanto estiver ocupando o cargo, não podendo, portanto, votar ou ser votado para cargos eletivos, consoante o disposto no regimento interno.

Art. 71 - Compete à Superintendência Administrativa:
I - Acompanhar os trabalhos dos Departamentos;

000080
Registro de Pessoas Jurídicas
Nº 25 143
Sarandi — Paraná

II - Cadastrar a documentação e encaminhar para segmentos interessados;
III - Administrar **REDE METROPOLITANA** sob comando do Conselho de Administração;
IV - Organizar os planos de trabalho;
V - Buscar formas de atualização.

Art. 72 - A Superintendência Administrativa deverá reunir-se periodicamente com os Departamentos constituídos para avaliação e acompanhamento permanente das atividades da **REDE METROPOLITANA**.

Capítulo XI - Do processo eletivo

Art. 73 - Os cargos eletivos dos Conselhos de Administração e Fiscal são exclusivos dos associados fundadores e efetivos que estejam em pleno gozo dos seus direitos.

Art. 74 - A eleição ocorrerá em Assembléia Geral da seguinte forma:
I - Serão indicados dois membros entre os presentes para condução da assembléia, desde que não sejam candidatos;
II - Um dos membros será o Presidente da mesa e outro o Secretário;
III - Para cada chapa candidata será destinado um período para apresentação da sua plataforma de trabalho;
IV - A votação será secreta e aberta para todos associados em pleno gozo de seu direito de voto;
V - Os votos serão depositados em uma urna lacrada, exposta na mesa do Presidente;
VI - Encerrada a votação, será realizada o escrutínio e a contagem dos votos;
VII - Após contagem será proclamado a chapa eleita.

Art. 75 - As chapas candidatas deverão inscrever sua chapa completa, com seus respectivos nomes e cargos, em duas vias, protocoladas junto á secretaria da **REDE METROPOLITANA**, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos da assembléia respectiva.

Art. 76 - Para impugnação da chapa, o mesmo deverá ser realizado por escrito, até 02 (dois) dias corridos após a assembléia e deverá ser protocolado junto à secretaria da **REDE METROPOLITANA.**

Art. 77 - A solicitação da impugnação será realizada pelo Conselho Fiscal ou comissão especialmente constituída para tal finalidade.

Parágrafo único: A comissão terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para fornecer o parecer sobre a solicitação de impugnação.

Registro de Pessoas Jurídicas
Nº 25.143
Sarandi — Paraná

Rede de Assistência à Saúde METROPOLITANA

REDE METROPOLITANA

Sexta Alteração Consolidada do Estatuto da

REDE DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE METROPOLITANA

Art. 78 - Ocorrendo a impugnação, será prorrogado automaticamente o mandato da gestão em exercício até a nova assembléia de eleição.

Art. 79 - A posse da chapa eleita ocorrerá após 15 (quinze) dias corridos à data da assembléia de eleição.

Art. 80 - Os membros da chapa eleita deverão apresentar até a data da posse as cópias dos seguintes documentos:
I - RG / Identidade;
II – CPF / Cadastro de Pessoas Físicas;
III - Comprovante de residência;
IV - Última declaração do imposto de renda – pessoa física;
V - Título de eleitor e comprovante de votação do último pleito;
VI - Para homens, apresentação de quitação de serviço militar.

Art. 81 – Ocorrendo a impugnação da eleição, deverá ser realizada nova assembléia de eleição no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias corridos.

Capítulo XII - Da Receita e Patrimônio

Art. 82 - Constituem receitas da **REDE METROPOLITANA**:
I - Contribuições de pessoas físicas e jurídicas;
II - Anuidades;
III - Auxílios, contribuições e subvenções de entidades ou diretamente da União, Estado, Município ou autarquias;
IV - Doações e legados;
V - Produtos de operação de crédito, internas e externas, para financiamento de suas atividades;
VI - Rendas em seu favor constituído por terceiros;
VII - Usufruto que lhe forem conferidos;
VIII - Rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros;
IX - Receitas de prestação de serviços;
X - Receitas de comercialização de produtos;
XI - Juros bancários e outras receitas financeiras;
XII - Rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
XIII - Receitas de produção;
XIV - Captação de renúncia e incentivo fiscal;
XV - Direitos autorais.

Art. 83 - Todas as receitas serão destinadas à manutenção dos objetivos da **REDE METROPOLITANA**, sendo vedada qualquer distribuição de lucros, dividendos, abonos, excedentes operacionais e outros aos associados e/ou conselheiros.

000082
Registro de Pessoas Jurídicas
Nº 25 143
Sarandi — Paraná

Sexta Alteração Consolidada do Estatuto da

REDE DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE METROPOLITANA

Art. 84 - O patrimônio da **REDE METROPOLITANA** será constituído de bens identificados em escritura pública, que vier a receber por doação, legados e aquisições, livres e desembaraçadas de ônus.

Art. 85 - A **REDE METROPOLITANA** poderá constituir o **Fundo de Reservas**, que será regido por normas específicas definidas em regimento interno.

Capítulo XIII - Dos Livros

Art. 86 - A **REDE METROPOLITANA** manterá os seguintes livros:
I - Livro de presença das Assembléias Gerais e reuniões;
XII - Livro de ata das Assembléias Gerais e reuniões;
XIII - Livros fiscais e contábeis;
XIV - Demais livros exigidos pelas legislações.

Art. 87 - Os livros poderão ser confeccionados em folhas soltas, numeradas e arquivadas.

Art. 88 – Os livros fiscais e contábeis serão confeccionados seguindo os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade.

Art. 89 - Os livros estarão sobre a guarda do Secretário do Conselho de Administração da **REDE METROPOLITANA,** devendo ser assinados pelo Presidente do Conselho de Administração e Contador e vistoriados pelo Conselho Fiscal.

Art. 90 - Os livros permanecerão depositados na sede da **REDE METROPOLITANA**, sendo disponibilizado para público em geral mediante solicitação e justificativa por escrito.

Parágrafo único: Os interessados poderão obter cópias dos livros, sem direito a sua retirada.

Art. 91 – A REDE METROPOLITANA prestará contas observando, no mínimo:

I - Os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
II - Dará publicidade, em seu sítio na internet, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e demonstrações contábeis, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão.
III - As demonstrações Contábeis também serão publicadas em jornal local.

Registro de Pessoas Jurídicas
Nº 25 143
Sarandi — Paraná

Sexta Alteração Consolidada do Estatuto da

REDE DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE METROPOLITANA

Capítulo XIV - Das Disposições Gerais

Art. 92 - Os associados não respondem solidariamente nem subsidiariamente pelas obrigações da **REDE METROPOLITANA**.

Art. 93 - Os cargos dos Conselhos de Administração, Fiscal, e Técnico, não são remunerados, seja a que título for, ficando expressamente vedado por parte de seus membros o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagens, pelo cargo estatutário exercido junto a **REDE METROPOLITANA.**

Parágrafo único: A **REDE METROPOLITANA** não terá como dirigente, nos cargos previstos no caput, agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Art. 94 - O exercício financeiro e fiscal da **REDE METROPOLITANA** coincidirá com o ano civil.

Art. 95 - Para extinção da **REDE METROPOLITANA**, deverá ser observado o seguinte procedimento:
I - Deverá ser convocada uma Assembléia Geral Extraordinária especialmente para extinção, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, pela imprensa local;
II - A deliberação exigirá a aprovação de 2/3 (dois terços) dos presentes;
III - Sendo resolvidos a extinção, o patrimônio e os bens, satisfeitas as obrigações, serão destinados à outra instituição congênere, ou uma instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes, que atenda os requisitos da lei 13.019/14, consoante deliberação dos associados na Assembléia Geral que deliberar a extinção.

Art. 96 - Em casos de problemas de conduta antiética do associado ou mau uso do nome da instituição, o Conselho de Administração poderá propor a formação de uma comissão de sindicância, formada pelos associados, com mínimo de 03 (três) integrantes, para análise da situação e fornecimento de parecer para decisão administrativa.

Parágrafo único: A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para apresentação do parecer, após a sua constituição.

Art. 97 - Dentro das atividades da **REDE METROPOLITANA** fica proibido qualquer tipo de discriminação, seja por raça, idade, sexo, etnia, religião ou qualquer outro meio discriminatório.

Art. 98 - Nas atividades da **REDE METROPOLITANA** fica expressamente proibida a manifestação política partidária.

Rede de Assistência à Saúde METROPOLITANA

REDE METROPOLITANA

Registro de Pessoas Jurídicas
Nº 25 143
Sarandi — Paraná

Sexta Alteração Consolidada do Estatuto da

REDE DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE METROPOLITANA

Art. 99 – A sessão de uma assembléia, uma vez instalada, poderá ser prorrogada para outra data, sem a necessidade de nova convocação, desde que aprovado pelos presentes.

Art. 100 – O Conselho de Administração, Fiscal e Técnico, poderão propor a formação de comissões para auxiliar na decisão e fornecer suporte às suas atividades, cuja formatação será regulamentada em regimento interno.

Art. 101 - A **REDE METROPOLITANA** aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos.

Art. 102 - Quando da vacância nos cargos dos Conselhos de Administração e/ou Fiscal, poderá o mesmo ser complementado por nomeação do próprio Presidente, pelo período restante ao cumprimento do mandato.

Art. 103 - As eventuais verbas de subvenções sociais, dotações orçamentárias ou quaisquer recursos recebidos dos poderes Públicos Federal, Estadual Municipal ou do Distrito Federal não poderão ser destinados ao pagamento de pessoal.

Capítulo XV - Das Disposições Transitórias

Art. 104 - O presente estatuto entra em vigor a partir desta data, devendo proceder ao trâmite legal para registro e demais providências cabíveis.

Sarandi (PR), 11 de maio de 2015.

Cartório Sinval Mendonça

João Batista Samuel Funari
Presidente

1º ofício

Jorge André Fiad Marques
Secretário

Advogado

Merli Gonzalez de Souza Forti
Advogada
OAB/PR 13302

Rede de Assistência à Saúde METROPOLITANA

REDE METROPOLITANA

000085

(5)

Registro de Pessoas Jurídicas
Nº 29 143
Sarandi — Paraná

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA REDE DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE METROPOLITANA REALIZADA EM 11 DE JULHO DE 2016

Aos onze dias do mês de julho do ano dois mil e dezesseis, às quinze horas, na sede da Rede de Assistência à Saúde Metropolitana, localizada à Avenida Dom Pedro I, nº 65, Jardim Edmar, no município de Sarandi, Estado do Paraná, reuniram-se os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal – Wellerson Régis Poiatti, Sergio Aparecido Romão, Vania Milani Misael Hernandes, Antonio Hernandes, João Sadowski Filho, Marlene Pereira Fermino de Souza, juntamente com o Superintendente Administrativo – Carlos Alberto Ferri, para reunião extraordinária, conforme Edital anexo, e deliberação sobre a seguinte pauta: indicação de um nome para o cargo de Vice-Presidente do Conselho de Administração. O Dr. Carlos Alberto Ferri iniciou a reunião, reiterando aos presentes que de acordo com a última reunião, o Sr. Wellerson Régis Poiatti assumiu a presidência e ficou de analisar os nomes dos associados para indicação de um novo nome para assumir a vice-presidência do Conselho de Administração. Em seguida passou a palavra ao Sr. Wellerson Régis, que após análise dos possíveis nomes para indicação, e em conformidade com o Art. 102 do Estatuto, optou por indicar o Sr. Guilherme Rubino Beller, associado desde 25/07/2003, e abriu para deliberação junto aos presentes. Não houve manifestação contrária, sendo o nome indicado aprovado por todos os presentes. A nova composição do Conselho de Administração será composta dos membros a seguir discriminados nas funções determinadas, sendo o mandato até 14/06/2018. **Presidente** – Wellerson Regis Poiatti, brasileiro, casado, corretor de seguros, residente na Avenida Paissandu nº 162 – Apartamento 101, Zona 03, Maringá, Paraná, CEP 87113-030, RG 5.771.728-9, CPF 896.617.709-30. **Vice-Presidente** – Guilherme Rubino Beller, brasileiro, casado, estudante, residente na Rua Orestes Nápoli nº 182, Centro, Marialva, Paraná, CEP 86990-000, RG 8.134.379-9, CPF 048.020.509-41. **Tesoureiro** - Sérgio Aparecido Romão, brasileiro, casado, autônomo, residente na Rua Delegado Luiz Amaro nº 180C, Centro, Sarandi, Paraná, CEP 87111-260, RG 5.014.380-5, CPF 695.361.129-49. **Secretária** – Vânia Milani Misael Hernandes, brasileira, casada, bioquímica, residente na Rua Papa João XXIII nº 377, Centro, Marialva, Paraná, CEP 86990-000, RG 3.679.036-9, CPF 596.222.889-87. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Assembléia, e eu, Vânia

Rede de Assistência à Saúde
METROPOLITANA

REDE
METROPOLITANA

000086

Registro de Pessoas Jurídicas
Nº 29 143
Sarandi — Paraná

Milani Misael Hernandes, lavrei a presente ata em três vias de igual teor e forma, que após lida e aprovada, segue assinada por todos os presentes.

Vânia Milani Misael Hernandes – Secretária Vânia M. Misael Hernandes

Wellerson Régis Poiatti _____

Guilherme Rubino Beller Guilherme Rubino Beller

Sérgio Aparecido Romão Sérgio A. Romão

Antonio Hernandes Antonio Hernandes

João Sadowski Filho Sadowski Filho

Marlene Pereira Fermino de Souza Marlene Pereira Fermino de Souza

Carlos Alberto Ferri Carlos Alberto Ferri

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
SARANDI - PARANÁ
Selo de Fiscalização Nº Dg1xs.3FVJB.YGyBY, Controle: BieeQ.COpW
Consulte o selo em: http://funarpen.com.br/

Protocolado sob nº 0015083
Averbado no livro nº A-09
Sob nº 29/0000143

Sarandi, 21 de julho de 2016.

Vânia Andréia Facci Vieira
Oficial

Emolumentos: R$18,20 (VRC 300,00); Funrejus: R$7,35; Selo Funarpen: R$1,10; Distribuidor: R$11,41; Diligencia: Não incide - TOTAL= R$38,06

Lucinéia Alves da Cruz
Escrevente Autorizada

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
MUNICÍPIO E COMARCA
SARANDI - PR

000087

(6)

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
05.550.451/0001-16 **MATRIZ**		**12/03/2003**

NOME EMPRESARIAL
REDE DE ASSISTENCIA A SAUDE METROPOLITANA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
REDE METROPOLITANA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética
86.40-2-04 - Serviços de tomografia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV DOM PEDRO I	**65**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
87.113-280	**JARDIM EDMAR**	**SARANDI**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(44) 3026-2244 / (44) 3262-2244

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**12/03/2003**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

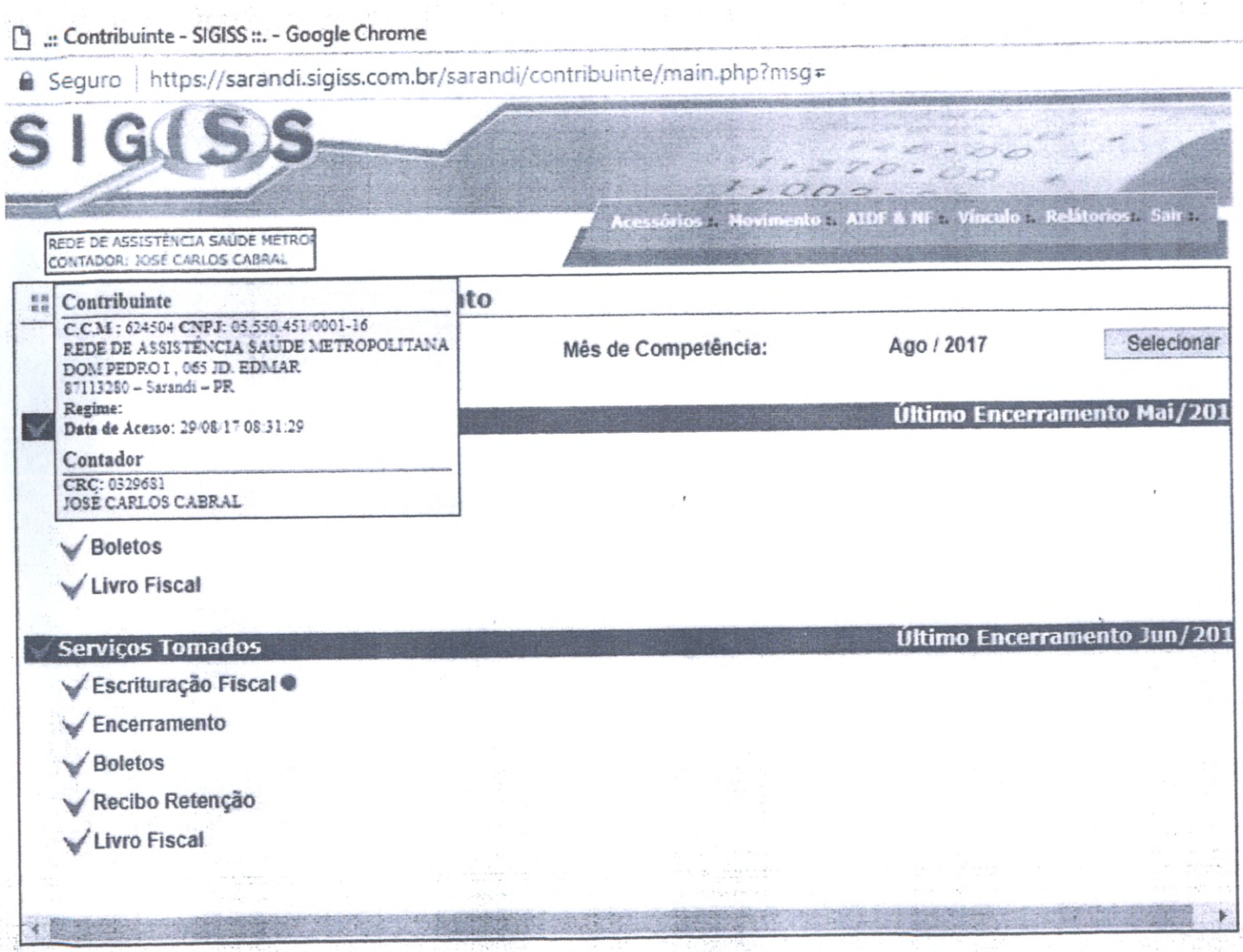
Emitido no dia **19/09/2017** às **15:56:32** (data e hora de Brasília).

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Preparar Página para Impressão

000088


:: Contribuinte - SIGISS ::. - Google Chrome
Seguro | https://sarandi.sigiss.com.br/sarandi/contribuinte/main.php?msg=
SIGISS
Acessórios ;. Movimento ;. AIDF & NF ;. Vínculo ;. Relatórios ;. Sair ;.
REDE DE ASSISTÊNCIA SAÚDE METRO
CONTADOR: JOSE CARLOS CABRAL
Contribuinte
C.C.M : 624504 CNPJ: 05.550.451/0001-16
REDE DE ASSISTÊNCIA SAÚDE METROPOLITANA
DOM PEDRO I , 065 JD. EDMAR
87113280 – Sarandi – PR
Regime:
Data de Acesso: 29/08/17 08:31:29
Contador
CRC: 0329631
JOSE CARLOS CABRAL
Mês de Competência:
Ago / 2017
Selecionar
Último Encerramento Mai/201
Boletos
Livro Fiscal
Serviços Tomados
Último Encerramento Jun/201
Escrituração Fiscal
Encerramento
Boletos
Recibo Retenção
Livro Fiscal

(08)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000089

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: REDE DE ASSISTENCIA A SAUDE METROPOLITANA
CNPJ: 05.550.451/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 16:06:08 do dia 19/09/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/03/2018.
Código de controle da certidão: **0016.E49B.FA9D.5A6F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

(9)

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

000090

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016839266-75

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.550.451/0001-16**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/12/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (01/09/2017 08:55:15)

Rede de Assistência à Saúde
METROPOLITANA

000091

ANEXO VI

Rede de Assistência à Saúde Metropolitana
Processo Administrativo nº 201/2017
Edital de Pregão Presencial nº 108/2017

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Sarandi, 25 de setembro de 2017.

CARTÓRIO Sinval Mendonça

Wellerson Régis Poiatti
Presidente

Avenida Dom Pedro I, 65 - Jardim Edmar
87113-280 - Sarandi - Paraná - Tel. 44 - 3264-8800
hospital@redemetropolitana.org.br

(14)

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SARANDI

000092

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. MARINGÁ, 3033 - JARDIM NOVA ALIANÇA
SARANDI/PR - 87111-001

TITULAR
BEL. SEBASTIANA DA GLORIA XAVIER
JURAMENTADO
BEL. THIAGO HENRIQUE JORGE XAVIER

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL Correspondente a Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

REDE DE ASSISTENCIA A SAUDE METROPOLITANA

CNPJ 05.550.451/0001-16, no período compreendido desde 02/12/1996, data de instalação deste cartório, até a presente data.

SARANDI/PR, 23 de Agosto de 2017, 12:18:19

BEL. THIAGO HENRIQUE JORGE XAVIER

Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia FLY83515

SERVIÇO NOTARIAL E OFÍCIO DE PROTESTO - COMARCA DE SARANDI - PARANÁ
Certifico que a presente fotocópia confere com a original apresentada. O referido é verdade e dou fé. Sarandi-Paraná, 20 de setembro de 2017.
Em Test° da Verdade
Sinval Clementino de Mendonça - Notário
Emolumentos: R$3,64 - VRC 20,00, Funrejus: R$0,91, Selo Funarpen: R$0,75 - Total: R$5,30
Cod. Segurança: G5EAEPKF-245064-94

CARTÓRIO SINVAL MEN... SARANDI-PR

Custas = R$ 28,25
Página 0001/0001

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REDE DE ASSISTENCIA A SAUDE METROPOLITANA (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.550.451/0001-16
Certidão nº: 137445788/2017
Expedição: 22/09/2017, às 11:36:11
Validade: 20/03/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **REDE DE ASSISTENCIA A SAUDE METROPOLITANA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.550.451/0001-16, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

(12)

IMPRIMIR VOLTAR

000094

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05550451/0001-16
Razão Social: REDE DE ASSISTENCIA A SAUDE METROPOLITANA
Nome Fantasia: METROPOLITANA
Endereço: AV DOM PEDRO I 65 / JARDIM EDMAR / SARANDI / PR / 87113-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/09/2017 a 02/10/2017

Certificação Número: 2017090301553390480900

Informação obtida em 15/09/2017, às 10:22:25.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Day
Day

(10)

000095

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDÍ - PR
Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento de Tributos

Rua: José Emiliano de Gusmão, 565 - CEP: 87.111-230 - Sarandí - Pr - Tel (44) 3264-8600

Certidão Negativa de Débitos Nº 6017 / 2017

CADASTRO	CERTIDÃO	ALVARÁ Nº	CNPJ/CPF
2 - 624504	Número: 6017 Ano: 2017	657103	05.550.451/0001-16

RAZÃO SOCIAL/NOME
REDE DE ASSISTÊNCIA SAÚDE METROPOLITANA

SITUADO À:
AVE DOM PEDRO I, Nº 065, JD. EDMAR - CEP: 87113-280
Complemento:

NOME FANTASIA:
METROPOLITANA

SITUAÇÃO DO CADASTRO:	INÍCIO DA ATIVIDADE:	ENCERRAMENTO DA ATIVIDADE:
<<< NORMAL >>>	12/03/2003	

RAMO DA ATIVIDADE:
AGENTES E PREPOSTOS EM GERAL

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE 283702509253613

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao requerimento datado em 10/07/2017 e verificando os arquivos do Cadastro geral dos Contribuintes deste órgão deles constam que o referido cadastro NÃO está em atraso para com os cofres desta municipalidade, até a presenta data, com referência a tributos municipais e dívida ativa, ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar as dívidas posteriormente apuradas, mesmo referentes à períodos nesta Certidão compreendidos.

A presente Certidão servirá para fins de DE DIREITO

E por ser expressão da verdade e para que produza os efeitos legais, vai abaixo devidamente assinada.

EDIFICIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SARANDI - ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 de julho de 2017

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 08/09/2017

FUNCIONÁRIO:MARLENE

Sarandí, 10 de julho de 2017

Marlene Adriana Rampani
Aux Administrativo
RG 5 705 850-1

Juliana Tonon Chinarelli Rocha
Rg.: 8.101.762-0
Agente Fiscal

Relatório de Licença Sanitária

LICENÇA SANITÁRIA Nº 201600010000006

Razão Social: REDE DE ASSISTENCIA À SAÚDE METROPOLITANA
Nome Fantasia: REDE METROPOLITANA
CNPJ: 05.550.451/0001-16
Inscrição Municipal:
Município: SARANDI
Endereço: Dom Pedro I, 65 - Jardim Independência II - SARANDI - PR
CEP: 87113-280

ATIVIDADES LICENCIADAS:
[8610-1/02] - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

[8610-1/01] - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências

[8640-2/05] - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia

[8640-2/04] - Serviços de tomografia

Local e data: MARINGA / 15 de Dezembro de 2016
Vencimento: 15 de Dezembro de 2017

DIRCEU VEDOVELLO FILHO

Dr. Carlos Eduardo
DIRETOR DA RS/SESA
MARINGÁ - PR

Observação:
Afixar em Local Visível

Código de Autenticidade: D85EE79CE17BB092F705B666AD54D8F6
Endereço para Validação: https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca
Emitido por: Leonardo Di Colli - 15ª RS-Maringá

000097 (17)

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETÁRIA DE ATENCÃO À SAÚDE

29/8/2017
DATASUS

CNES - CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE

IMPRESSÃO DA FICHA REDUZIDA

Identificação

CADASTRADO NO CNES EM: 5/11/2003 ULTIMA ATUALIZAÇÃO EM: 22/8/2017

Nome:			**CNES:**	**CNPJ:**
METROPOLITANA DE SARANDI			2825589	05550451000116
Nome Empresarial:			**CPF:**	**Personalidade:**
REDE DE ASSISTENCIA A SAUDE METROPOLITANA			--	JURÍDICA
Logradouro:			**Número:**	
AV DOM PEDRO I			65	
Complemento:	**Bairro:**	**CEP:**	**Município:**	**UF:**
	JD EDMAR	87113280	SARANDI	PR
Tipo Unidade:	**Sub Tipo Unidade:**	**Gestão:**	**Dependência:**	
HOSPITAL GERAL		ESTADUAL	INDIVIDUAL	

PROFISSIONAIS SUS	
Médicos	**291**
Outros	**272**

PROFISSIONAIS NÃO SUS	
Total	**4**

Atendimento Prestado

Tipo de Atendimento:	**Convênio:**
AMBULATORIAL	SUS
AMBULATORIAL	PARTICULAR
AMBULATORIAL	PLANO DE SAUDE PRIVADO
AMBULATORIAL	PLANO DE SAUDE PUBLICO
INTERNACAO	SUS
INTERNACAO	PLANO DE SAUDE PRIVADO
INTERNACAO	PARTICULAR
INTERNACAO	PLANO DE SAUDE PUBLICO
SADT	SUS
SADT	PLANO DE SAUDE PUBLICO
SADT	PLANO DE SAUDE PRIVADO
SADT	PARTICULAR
URGENCIA	PLANO DE SAUDE PRIVADO
URGENCIA	PLANO DE SAUDE PUBLICO
URGENCIA	PARTICULAR
URGENCIA	SUS
Fluxo de Clientela:	
ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA E REFERENCIADA	

Leitos

CIRÚRGICO		
Nome Leitos	**Leitos Existentes**	**Leitos SUS**
ORTOPEDIATRAUMATOLOGIA	8	8
CIRURGIA GERAL	33	18
CLÍNICO		
Nome Leitos	**Leitos Existentes**	**Leitos SUS**

000098

CLINICA GERAL	79	54
NEONATOLOGIA	3	3

COMPLEMENTAR		
Nome Leitos	**Leitos Existentes**	**Leitos SUS**
UTI NEONATAL - TIPO II	8	8
UTI ADULTO - TIPO II	15	15
UTI PEDIATRICA - TIPO II	4	2

OBSTETRÍCIA		
Nome Leitos	**Leitos Existentes**	**Leitos SUS**
OBSTETRICIA CIRURGICA	20	14

PEDIÁTRICOS		
Nome Leitos	**Leitos Existentes**	**Leitos SUS**
PEDIATRIA CLINICA	24	18

LEITOS HABILITADOS
(Os totais de leitos SUS com sinalização (*), são totais recuperados dos leitos Habilitados pela SAS. Vide consulta Habilitações)

Nome Leitos	**Leitos Existentes**	**Leitos SUS**
UTI II ADULTO	-	15(*)
UTI II PEDIATRICA	-	2(*)
		17

Equipamentos

EQUIPAMENTOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM

Equipamento:	**Existente:**	**Em Uso:**	**SUS:**
MAMOGRAFO COM COMANDO SIMPLES	1	1	SIM
PROCESSADORA DE FILME EXCLUSIVA PARA MAMOGRAFIA	1	1	SIM
RAIO X ATE 100 MA	2	2	SIM
RAIO X DE 100 A 500 MA	2	2	SIM
RAIO X MAIS DE 500MA	2	2	SIM
RAIO X PARA HEMODINAMICA	1	1	SIM
TOMÓGRAFO COMPUTADORIZADO	1	1	SIM
ULTRASSOM CONVENCIONAL	2	2	SIM
ULTRASSOM DOPPLER COLORIDO	1	1	SIM

EQUIPAMENTOS DE INFRA-ESTRUTURA

Equipamento:	**Existente:**	**Em Uso:**	**SUS:**
GRUPO GERADOR	1	1	SIM
USINA DE OXIGENIO	2	2	SIM

EQUIPAMENTOS DE ODONTOLOGIA

Equipamento:	**Existente:**	**Em Uso:**	**SUS:**
EQUIPO ODONTOLOGICO	1	1	SIM

EQUIPAMENTOS PARA MANUTENCAO DA VIDA

Equipamento:	**Existente:**	**Em Uso:**	**SUS:**
BERÇO AQUECIDO	6	6	SIM
BOMBA DE INFUSAO	94	94	SIM
DESFIBRILADOR	6	6	SIM
EQUIPAMENTO DE FOTOTERAPIA	10	10	SIM
INCUBADORA	13	13	SIM
MONITOR DE ECG	6	6	SIM
MONITOR DE PRESSAO INVASIVO	5	5	SIM
MONITOR DE PRESSAO NAO-INVASIVO	29	29	SIM
REANIMADOR PULMONAR/AMBU	49	49	SIM
RESPIRADOR/VENTILADOR	27	27	SIM

EQUIPAMENTOS POR METODOS GRAFICOS

Equipamento:	**Existente:**	**Em Uso:**	**SUS:**
ELETROCARDIOGRAFO	4	4	SIM
ELETROENCEFALOGRAFO	1	1	SIM

EQUIPAMENTOS POR METODOS OPTICOS

Equipamento:	**Existente:**	**Em Uso:**	**SUS:**
ENDOSCOPIO DAS VIAS RESPIRATORIAS	1	1	SIM
ENDOSCOPIO DAS VIAS URINARIAS	1	1	SIM
ENDOSCOPIO DIGESTIVO	1	1	SIM

EQUIPAMENTOS PARA OPTOMETRIA	1	1	SIM
LAPAROSCOPIO/VÍDEO	1	0	SIM
MICROSCOPIO CIRURGICO	1	1	SIM

Resíduos/Rejeitos

Coleta Seletiva de Rejeito:

RESIDUOS BIOLOGICOS
RESIDUOS QUIMICOS
RESIDUOS COMUNS

Instalações Físicas para Assistência

URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Instalação:	Qtde./Consultório:	Leitos/Equipos:
CONSULTORIOS MEDICOS	2	0
SAIA DE ATENDIMENTO A PACIENTE CRITICO/SALA DE ESTABILIZACAO	1	1
SALA DE ATENDIMENTO INDIFERENCIADO	1	0
SALA DE GESSO	1	0
SALA DE HIGIENIZACAO	1	0
SALA REPOUSO/OBSERVACAO - FEMININO	1	3
SALA REPOUSO/OBSERVACAO - MASCULINO	1	3

AMBULATORIAL

Instalação:	Qtde./Consultório:	Leitos/Equipos:
CLINICAS ESPECIALIZADAS	8	0
SALA DE IMUNIZACAO	1	1

HOSPITALAR

Instalação:	Qtde./Consultório:	Leitos/Equipos:
SALA DE CIRURGIA	8	8
SALA DE PARTO NORMAL	1	0
SALA DE PRE-PARTO	1	3
LEITOS DE ALOJAMENTO CONJUNTO	12	12

Serviços de Apoio

Serviço:	Característica:
CENTRAL DE ESTERILIZACAO DE MATERIAIS	PROPRIO
FARMACIA	PROPRIO
LAVANDERIA	TERCEIRIZADO
NECROTERIO	PROPRIO
NUTRICAO E DIETETICA (S.N.D.)	PROPRIO
S.A.M.E. OU S.P.P.(SERVIÇO DE PRONTUARIO DE PACIENTE)	PROPRIO
SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS	PROPRIO E TERCEIRIZADO

Serviços Especializados

			Ambulatorial:		Hospitalar:	
Cod.:	Serviço:	Característica:	Amb.:	SUS:	Hosp.:	SUS:
150	CIRURGIA VASCULAR	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
150	CIRURGIA VASCULAR	PROPRIO	SIM	SIM	NÃO	SIM
107	SERVICO DE ATENCAO A SAUDE AUDITIVA	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
116	SERVICO DE ATENCAO CARDIOVASCULAR / CARDIOLOGIA	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
116	SERVICO DE ATENCAO CARDIOVASCULAR / CARDIOLOGIA	TERCEIRIZADO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
105	SERVICO DE ATENCAO EM NEUROLOGIA / NEUROCIRURGIA	PROPRIO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM
105	SERVICO DE ATENCAO EM NEUROLOGIA / NEUROCIRURGIA	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
105	SERVICO DE ATENCAO EM NEUROLOGIA / NEUROCIRURGIA	PROPRIO	SIM	SIM	NÃO	SIM
114	SERVICO DE ATENCAO EM SAUDE BUCAL	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
117	SERVICO DE CIRURGIA REPARADORA	PROPRIO	SIM	NÃO	NÃO	SIM
118	SERVICO DE CIRURGIA TORACICA	PROPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM
120	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR ANATOMIA PATOLOGICA EOU CITOPATO	TERCEIRIZADO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
121	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
121	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	PROPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM

121	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	TERCEIRIZADO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
121	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	PROPRIO E TERCEIRIZADO	SIM	SIM	SIM	SIM
145	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR LABORATORIO CLINICO	TERCEIRIZADO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
122	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
124	SERVICO DE ENDOCRINOLOGIA	PROPRIO	SIM	NÃO	NÃO	SIM
142	SERVICO DE ENDOSCOPIA	TERCEIRIZADO	SIM	SIM	SIM	SIM
142	SERVICO DE ENDOSCOPIA	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
125	SERVICO DE FARMACIA	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
126	SERVICO DE FISIOTERAPIA	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
128	SERVICO DE HEMOTERAPIA	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
128	SERVICO DE HEMOTERAPIA	TERCEIRIZADO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
131	SERVICO DE OFTALMOLOGIA	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
133	SERVICO DE PNEUMOLOGIA	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
140	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
146	SERVICO DE VIDEOLAPAROSCOPIA	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
149	TRANSPLANTE	PROPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM

Serviços e Classificação

Codigo:	Serviço:	Classificação:	Terceiro:	CNES:
150 - 001	CIRURGIA VASCULAR	FISTULA ARTERIOVENOSA SEM ENXERTO	NÃO	NAO INFORMADO
150 - 002	CIRURGIA VASCULAR	FISTULA ARTERIOVENOSA COM ENXERTO	NÃO	NAO INFORMADO
107 - 004	SERVICO DE ATENCAO A SAUDE AUDITIVA	DIAGNOSTICO EM AUDIOLOGIA/OTOLOGIA	NÃO	NAO INFORMADO
116 - 005	SERVICO DE ATENCAO CARDIOVASCULAR / CARDIOLOGIA	CARDIOLOGIA INTERVENCIONISTA (HEMODINAMICA)	SIM	2587351
116 - 004	SERVICO DE ATENCAO CARDIOVASCULAR / CARDIOLOGIA	CIRURGIA VASCULAR	NÃO	NAO INFORMADO
105 - 008	SERVICO DE ATENCAO EM NEUROLOGIA / NEUROCIRURGIA	NEUROCIRURGIA FUNCIONAL ESTEREOTAXICA	NÃO	NAO INFORMADO
105 - 005	SERVICO DE ATENCAO EM NEUROLOGIA / NEUROCIRURGIA	TRATAMENTO NEUROCIRURGICO DA DOR FUNCIONAL	NÃO	NAO INFORMADO
105 - 004	SERVICO DE ATENCAO EM NEUROLOGIA / NEUROCIRURGIA	NEUROCIRURGIA VASCULAR	NÃO	NAO INFORMADO
105 - 003	SERVICO DE ATENCAO EM NEUROLOGIA / NEUROCIRURGIA	TUMORES DO SISTEMA NERVOSO	NÃO	NAO INFORMADO
105 - 001	SERVICO DE ATENCAO EM NEUROLOGIA / NEUROCIRURGIA	NEUROCIRURGIA DO TRAUMA E ANOMALIAS DO DESENVOLVIMENTO	NÃO	NAO INFORMADO
105 - 002	SERVICO DE ATENCAO EM NEUROLOGIA / NEUROCIRURGIA	COLUNA E NERVOS PERIFERICOS	NÃO	NAO INFORMADO
114 - 006	SERVICO DE ATENCAO EM SAUDE BUCAL	CIRURGIA BUCOMAXILOFACIAL	NÃO	NAO INFORMADO
117 - 002	SERVICO DE CIRURGIA REPARADORA	TRATAMENTO EM QUEIMADOS	NÃO	NAO INFORMADO
118 - 001	SERVICO DE CIRURGIA TORACICA	CIRURGIA TORACICA	NÃO	NAO INFORMADO
120 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR ANATOMIA PATOLOGICA EOU CITOPATO	EXAMES CITOPATOLOGICOS	SIM	6960626
120 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR ANATOMIA PATOLOGICA EOU CITOPATO	EXAMES CITOPATOLOGICOS	SIM	3293203
120 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR ANATOMIA PATOLOGICA EOU CITOPATO	EXAMES ANATOMOPATOLOGICOS	SIM	6960626
120 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR ANATOMIA PATOLOGICA EOU CITOPATO	EXAMES ANATOMOPATOLOGICOS	SIM	3293203
121 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	NÃO	NAO INFORMADO
121 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	ULTRASONOGRAFIA	NÃO	NAO INFORMADO
121 - 006	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	RADIOLOGIA INTERVENCIONISTA	NÃO	NAO INFORMADO
121 - 012	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	MAMOGRAFIA	NÃO	NAO INFORMADO
121 - 004	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	RESSONANCIA MAGNETICA	SIM	3339831
121 -	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR	RADIOLOGIA	AMBOS	2587351

001	IMAGEM			
145 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR LABORATORIO CLINICO	EXAMES BIOQUIMICOS	SIM	2733978
145 - 010	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR LABORATORIO CLINICO	EXAMES EM OUTROS LIQUIDOS BIOLOGICOS	SIM	2733978
145 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR LABORATORIO CLINICO	EXAMES SOROLOGICOS E IMUNOLOGICOS	SIM	2733978
145 - 013	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR LABORATORIO CLINICO	EXAMES IMUNOHEMATOLOGICOS	SIM	2733978
145 - 012	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR LABORATORIO CLINICO	EXAMES PARA TRIAGEM NEONATAL	SIM	2733978
145 - 011	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR LABORATORIO CLINICO	EXAMES DE GENETICA	SIM	2733978
145 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR LABORATORIO CLINICO	EXAMES HEMATOLOGICOS E HEMOSTASIA	SIM	2733978
145 - 009	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR LABORATORIO CLINICO	EXAMES MICROBIOLOGICOS	SIM	2733978
145 - 008	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR LABORATORIO CLINICO	EXAMES TOXICOLOGICOS OU DE MONITORIZACAO TERAPEUTICA	SIM	2733978
145 - 006	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR LABORATORIO CLINICO	EXAMES HORMONAIS	SIM	2733978
145 - 005	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR LABORATORIO CLINICO	EXAMES DE UROANALISE	SIM	2733978
145 - 004	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR LABORATORIO CLINICO	EXAMES COPROLOGICOS	SIM	2733978
122 - 004	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	EXAME ELETROENCEFALOGRAFICO	NÃO	NAO INFORMADO
122 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	EXAME ELETROCARDIOGRAFICO	NÃO	NAO INFORMADO
124 - 001	SERVICO DE ENDOCRINOLOGIA	DIAGNOSTICOTRATAMENTO DAS DOENCAS ENDOCRINAS METABOLICAS E	NÃO	NAO INFORMADO
124 - 002	SERVICO DE ENDOCRINOLOGIA	CIRURGIA DE GLANDULAS ENDOCRINAS	NÃO	NAO INFORMADO
142 - 001	SERVICO DE ENDOSCOPIA	DO APARELHO DIGESTIVO	NÃO	NAO INFORMADO
142 - 002	SERVICO DE ENDOSCOPIA	DO APARELHO RESPIRATORIO	SIM	3176274
125 - 006	SERVICO DE FARMACIA	FARMACIA HOSPITALAR	NÃO	NAO INFORMADO
126 - 002	SERVICO DE FISIOTERAPIA	ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA EM ALTERACOES ONCOLOGICAS	NÃO	NAO INFORMADO
126 - 004	SERVICO DE FISIOTERAPIA	ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA CARDIOVASCULARES E PNEUMOFUNCI	NÃO	NAO INFORMADO
126 - 007	SERVICO DE FISIOTERAPIA	ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA NAS ALTERACOES EM NEUROLOGIA	NÃO	NAO INFORMADO
128 - 004	SERVICO DE HEMOTERAPIA	MEDICINA TRANSFUSIONAL	SIM	2586428
128 - 001	SERVICO DE HEMOTERAPIA	PROCEDIMENTOS DESTINADOS A OBTENCAO DO SANGUE PFINS DE ASSI	SIM	2586428
128 - 002	SERVICO DE HEMOTERAPIA	DIAGNOSTICO EM HEMOTERAPIA	SIM	2586428
128 - 003	SERVICO DE HEMOTERAPIA	PROCEDIMENTOS ESPECIAIS EM HEMOTERAPIA	SIM	2586428
128 - 004	SERVICO DE HEMOTERAPIA	MEDICINA TRANSFUSIONAL	NÃO	NAO INFORMADO
131 - 003	SERVICO DE OFTALMOLOGIA	TRATAMENTO CIRURGICO DO APARELHO DA VISAO	NÃO	NAO INFORMADO
133 - 001	SERVICO DE PNEUMOLOGIA	TRATAMENTO DE DOENCAS DAS VIAS AEREAS INFERIORES	NÃO	NAO INFORMADO
140 - 007	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PRONTO ATENDIMENTO PEDIATRICO	NÃO	NAO INFORMADO
140 - 004	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	ESTABILIZACAO DE PACIENTE CRITICO/GRAVE	NÃO	NAO INFORMADO
140 - 005	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	ATENDIMENTO AO PACIENTE COM ACIDENTE VASCULAR CEREBRAL (AVC)	NÃO	NAO INFORMADO
140 - 006	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PRONTO ATENDIMENTO CLINICO	NÃO	NAO INFORMADO
140 - 008	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PRONTO ATENDIMENTO OBSTETRICO	NÃO	NAO INFORMADO
146 - 002	SERVICO DE VIDEOLAPAROSCOPIA	CIRURGICA	NÃO	NAO INFORMADO

149 - 015	TRANSPLANTE	ACOES PARA DOACAO E CAPTACAO DE ORGAOS E TECIDOS	NÃO	NAO INFORMADO

CERTIFICADO

Conselho Regional de Medicina do Paraná

CRM-PR

Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica

Inscrito sob CRM nº	CNPJ	Inscrição	Validade
0002470-PR	05.550.451/0001-16	16/08/2006	16/08/2017

Razão Social
REDE DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE METROPOLITANA [MATRIZ]

Nome Fantasia
REDE DE ASSISTENCIA À SAÚDE METROPOLITANA

Endereço
AVENIDA DOM PEDRO I Nº 65 - JARDIM EDMAR

Município
Sarandi - PR

CEP
87113280

Responsável Técnico
0007677-PR MURILO TADEU BELLER

Classificação
HOSPITAL GERAL - MÉDIO PORTE

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº 6.839, de 30/10/1980, e às Resoluções CFM nº 997, de 23/05/1980, e 1.980, de 11/07/2011 . Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é **válido até 16/08/2017**. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

MAURÍCIO MARCONDES RIBAS
SECRETÁRIO-GERAL

Curitiba, 20 de junho de 2016

FOLHA 18

Fazenda
Ministério da Fazenda

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
05.550.451/0001-16 MATRIZ		12/03/2003

NOME EMPRESARIAL
REDE DE ASSISTENCIA A SAUDE METROPOLITANA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
REDE METROPOLITANA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética
86.40-2-04 - Serviços de tomografia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV DOM PEDRO I	65	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
87.113-280	JARDIM EDMAR	SARANDI	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(44) 3026-2244 / (44) 3262-2244

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	12/03/2003

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

000105

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETÁRIA DE ATENCÃO À SAÚDE

29/8/2017
DATASUS

CNES - CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE

IMPRESSÃO DA FICHA REDUZIDA

Identificação

CADASTRADO NO CNES EM: 5/11/2003 ULTIMA ATUALIZAÇÃO EM: 22/8/2017

Nome:			CNES:	CNPJ:
METROPOLITANA DE SARANDI			2825589	05550451000116
Nome Empresarial:			**CPF:**	**Personalidade:**
REDE DE ASSISTENCIA A SAUDE METROPOLITANA			--	JURÍDICA
Logradouro:			**Número:**	
AV DOM PEDRO I			65	
Complemento:	**Bairro:**	**CEP:**	**Município:**	**UF:**
	JD EDMAR	87113280	SARANDI	PR
Tipo Unidade:	**Sub Tipo Unidade:**	**Gestão:**	**Dependência:**	
HOSPITAL GERAL		ESTADUAL	INDIVIDUAL	

PROFISSIONAIS SUS	
Médicos	**291**
Outros	**272**

PROFISSIONAIS NÃO SUS	
Total	**4**

Atendimento Prestado

Tipo de Atendimento:	Convênio:
AMBULATORIAL	SUS
AMBULATORIAL	PARTICULAR
AMBULATORIAL	PLANO DE SAUDE PRIVADO
AMBULATORIAL	PLANO DE SAUDE PUBLICO
INTERNACAO	SUS
INTERNACAO	PLANO DE SAUDE PRIVADO
INTERNACAO	PARTICULAR
INTERNACAO	PLANO DE SAUDE PUBLICO
SADT	SUS
SADT	PLANO DE SAUDE PUBLICO
SADT	PLANO DE SAUDE PRIVADO
SADT	PARTICULAR
URGENCIA	PLANO DE SAUDE PRIVADO
URGENCIA	PLANO DE SAUDE PUBLICO
URGENCIA	PARTICULAR
URGENCIA	SUS
Fluxo de Clientela:	
ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA E REFERENCIADA	

Leitos

CIRÚRGICO		
Nome Leitos	**Leitos Existentes**	**Leitos SUS**
ORTOPEDIATRAUMATOLOGIA	8	8
CIRURGIA GERAL	33	18
CLÍNICO		
Nome Leitos	**Leitos Existentes**	**Leitos SUS**

CLINICA GERAL	79	54
NEONATOLOGIA	3	3
COMPLEMENTAR		
Nome Leitos	**Leitos Existentes**	**Leitos SUS**
UTI NEONATAL - TIPO II	8	8
UTI ADULTO - TIPO II	15	15
UTI PEDIATRICA - TIPO II	4	2
OBSTETRÍCIA		
Nome Leitos	**Leitos Existentes**	**Leitos SUS**
OBSTETRICIA CIRURGICA	20	14
PEDIÁTRICOS		
Nome Leitos	**Leitos Existentes**	**Leitos SUS**
PEDIATRIA CLINICA	24	18
LEITOS HABILITADOS (Os totais de leitos SUS com sinalização (*), são totais recuperados dos leitos Habilitados pela SAS. Vide consulta Habilitações)		
Nome Leitos	**Leitos Existentes**	**Leitos SUS**
UTI II ADULTO	-	15(*)
UTI II PEDIATRICA	-	2(*)
		17

Equipamentos

EQUIPAMENTOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM			
Equipamento:	**Existente:**	**Em Uso:**	**SUS:**
MAMOGRAFO COM COMANDO SIMPLES	1	1	SIM
PROCESSADORA DE FILME EXCLUSIVA PARA MAMOGRAFIA	1	1	SIM
RAIO X ATE 100 MA	2	2	SIM
RAIO X DE 100 A 500 MA	2	2	SIM
RAIO X MAIS DE 500MA	2	2	SIM
RAIO X PARA HEMODINAMICA	1	1	SIM
TOMÓGRAFO COMPUTADORIZADO	1	1	SIM
ULTRASSOM CONVENCIONAL	2	2	SIM
ULTRASSOM DOPPLER COLORIDO	1	1	SIM
EQUIPAMENTOS DE INFRA-ESTRUTURA			
Equipamento:	**Existente:**	**Em Uso:**	**SUS:**
GRUPO GERADOR	1	1	SIM
USINA DE OXIGENIO	2	2	SIM
EQUIPAMENTOS DE ODONTOLOGIA			
Equipamento:	**Existente:**	**Em Uso:**	**SUS:**
EQUIPO ODONTOLOGICO	1	1	SIM
EQUIPAMENTOS PARA MANUTENCAO DA VIDA			
Equipamento:	**Existente:**	**Em Uso:**	**SUS:**
BERÇO AQUECIDO	6	6	SIM
BOMBA DE INFUSAO	94	94	SIM
DESFIBRILADOR	6	6	SIM
EQUIPAMENTO DE FOTOTERAPIA	10	10	SIM
INCUBADORA	13	13	SIM
MONITOR DE ECG	6	6	SIM
MONITOR DE PRESSAO INVASIVO	5	5	SIM
MONITOR DE PRESSAO NAO-INVASIVO	29	29	SIM
REANIMADOR PULMONAR/AMBU	49	49	SIM
RESPIRADOR/VENTILADOR	27	27	SIM
EQUIPAMENTOS POR METODOS GRAFICOS			
Equipamento:	**Existente:**	**Em Uso:**	**SUS:**
ELETROCARDIOGRAFO	4	4	SIM
ELETROENCEFALOGRAFO	1	1	SIM
EQUIPAMENTOS POR METODOS OPTICOS			
Equipamento:	**Existente:**	**Em Uso:**	**SUS:**
ENDOSCOPIO DAS VIAS RESPIRATORIAS	1	1	SIM
ENDOSCOPIO DAS VIAS URINARIAS	1	1	SIM
ENDOSCOPIO DIGESTIVO	1	1	SIM

EQUIPAMENTOS PARA OPTOMETRIA	1	1	SIM
LAPAROSCOPIO/VÍDEO	1	0	SIM
MICROSCOPIO CIRURGICO	1	1	SIM

Resíduos/Rejeitos

Coleta Seletiva de Rejeito:

RESIDUOS BIOLOGICOS
RESIDUOS QUIMICOS
RESIDUOS COMUNS

Instalações Físicas para Assistência

URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Instalação:	Qtde./Consultório:	Leitos/Equipos:
CONSULTORIOS MEDICOS	2	0
SAIA DE ATENDIMENTO A PACIENTE CRITICO/SALA DE ESTABILIZACAO	1	1
SALA DE ATENDIMENTO INDIFERENCIADO	1	0
SALA DE GESSO	1	0
SALA DE HIGIENIZACAO	1	0
SALA REPOUSO/OBSERVACAO - FEMININO	1	3
SALA REPOUSO/OBSERVACAO - MASCULINO	1	3

AMBULATORIAL

Instalação:	Qtde./Consultório:	Leitos/Equipos:
CLINICAS ESPECIALIZADAS	8	0
SALA DE IMUNIZACAO	1	1

HOSPITALAR

Instalação:	Qtde./Consultório:	Leitos/Equipos:
SALA DE CIRURGIA	8	8
SALA DE PARTO NORMAL	1	0
SALA DE PRE-PARTO	1	3
LEITOS DE ALOJAMENTO CONJUNTO	12	12

Serviços de Apoio

Serviço:	Característica:
CENTRAL DE ESTERILIZACAO DE MATERIAIS	PROPRIO
FARMACIA	PROPRIO
LAVANDERIA	TERCEIRIZADO
NECROTERIO	PROPRIO
NUTRICAO E DIETETICA (S.N.D.)	PROPRIO
S.A.M.E. OU S.P.P.(SERVIÇO DE PRONTUARIO DE PACIENTE)	PROPRIO
SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS	PROPRIO E TERCEIRIZADO

Serviços Especializados

			Ambulatorial:		Hospitalar:	
Cod.:	Serviço:	Característica:	Amb.:	SUS:	Hosp.:	SUS:
150	CIRURGIA VASCULAR	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
150	CIRURGIA VASCULAR	PROPRIO	SIM	SIM	NÃO	SIM
107	SERVICO DE ATENCAO A SAUDE AUDITIVA	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
116	SERVICO DE ATENCAO CARDIOVASCULAR / CARDIOLOGIA	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
116	SERVICO DE ATENCAO CARDIOVASCULAR / CARDIOLOGIA	TERCEIRIZADO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
105	SERVICO DE ATENCAO EM NEUROLOGIA / NEUROCIRURGIA	PROPRIO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM
105	SERVICO DE ATENCAO EM NEUROLOGIA / NEUROCIRURGIA	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
105	SERVICO DE ATENCAO EM NEUROLOGIA / NEUROCIRURGIA	PROPRIO	SIM	SIM	NÃO	SIM
114	SERVICO DE ATENCAO EM SAUDE BUCAL	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
117	SERVICO DE CIRURGIA REPARADORA	PROPRIO	SIM	NÃO	NÃO	SIM
118	SERVICO DE CIRURGIA TORACICA	PROPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM
120	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR ANATOMIA PATOLOGICA EOU CITOPATO	TERCEIRIZADO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
121	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
121	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	PROPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM

121	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	TERCEIRIZADO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
121	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	PROPRIO E TERCEIRIZADO	SIM	SIM	SIM	SIM
145	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR LABORATORIO CLINICO	TERCEIRIZADO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
122	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
124	SERVICO DE ENDOCRINOLOGIA	PROPRIO	SIM	NÃO	NÃO	SIM
142	SERVICO DE ENDOSCOPIA	TERCEIRIZADO	SIM	SIM	SIM	SIM
142	SERVICO DE ENDOSCOPIA	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
125	SERVICO DE FARMACIA	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
126	SERVICO DE FISIOTERAPIA	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
128	SERVICO DE HEMOTERAPIA	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
128	SERVICO DE HEMOTERAPIA	TERCEIRIZADO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
131	SERVICO DE OFTALMOLOGIA	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
133	SERVICO DE PNEUMOLOGIA	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
140	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
146	SERVICO DE VIDEOLAPAROSCOPIA	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
149	TRANSPLANTE	PROPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM

Serviços e Classificação

Codigo:	Serviço:	Classificação:	Terceiro:	CNES:
150 - 001	CIRURGIA VASCULAR	FISTULA ARTERIOVENOSA SEM ENXERTO	NÃO	NAO INFORMADO
150 - 002	CIRURGIA VASCULAR	FISTULA ARTERIOVENOSA COM ENXERTO	NÃO	NAO INFORMADO
107 - 004	SERVICO DE ATENCAO A SAUDE AUDITIVA	DIAGNOSTICO EM AUDIOLOGIA/OTOLOGIA	NÃO	NAO INFORMADO
116 - 005	SERVICO DE ATENCAO CARDIOVASCULAR / CARDIOLOGIA	CARDIOLOGIA INTERVENCIONISTA (HEMODINAMICA)	SIM	2587351
116 - 004	SERVICO DE ATENCAO CARDIOVASCULAR / CARDIOLOGIA	CIRURGIA VASCULAR	NÃO	NAO INFORMADO
105 - 008	SERVICO DE ATENCAO EM NEUROLOGIA / NEUROCIRURGIA	NEUROCIRURGIA FUNCIONAL ESTEREOTAXICA	NÃO	NAO INFORMADO
105 - 005	SERVICO DE ATENCAO EM NEUROLOGIA / NEUROCIRURGIA	TRATAMENTO NEUROCIRURGICO DA DOR FUNCIONAL	NÃO	NAO INFORMADO
105 - 004	SERVICO DE ATENCAO EM NEUROLOGIA / NEUROCIRURGIA	NEUROCIRURGIA VASCULAR	NÃO	NAO INFORMADO
105 - 003	SERVICO DE ATENCAO EM NEUROLOGIA / NEUROCIRURGIA	TUMORES DO SISTEMA NERVOSO	NÃO	NAO INFORMADO
105 - 001	SERVICO DE ATENCAO EM NEUROLOGIA / NEUROCIRURGIA	NEUROCIRURGIA DO TRAUMA E ANOMALIAS DO DESENVOLVIMENTO	NÃO	NAO INFORMADO
105 - 002	SERVICO DE ATENCAO EM NEUROLOGIA / NEUROCIRURGIA	COLUNA E NERVOS PERIFERICOS	NÃO	NAO INFORMADO
114 - 006	SERVICO DE ATENCAO EM SAUDE BUCAL	CIRURGIA BUCOMAXILOFACIAL	NÃO	NAO INFORMADO
117 - 002	SERVICO DE CIRURGIA REPARADORA	TRATAMENTO EM QUEIMADOS	NÃO	NAO INFORMADO
118 - 001	SERVICO DE CIRURGIA TORACICA	CIRURGIA TORACICA	NÃO	NAO INFORMADO
120 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR ANATOMIA PATOLOGICA EOU CITOPATO	EXAMES CITOPATOLOGICOS	SIM	6960626
120 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR ANATOMIA PATOLOGICA EOU CITOPATO	EXAMES CITOPATOLOGICOS	SIM	3293203
120 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR ANATOMIA PATOLOGICA EOU CITOPATO	EXAMES ANATOMOPATOLOGICOS	SIM	6960626
120 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR ANATOMIA PATOLOGICA EOU CITOPATO	EXAMES ANATOMOPATOLOGICOS	SIM	3293203
121 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	NÃO	NAO INFORMADO
121 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	ULTRASONOGRAFIA	NÃO	NAO INFORMADO
121 - 006	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	RADIOLOGIA INTERVENCIONISTA	NÃO	NAO INFORMADO
121 - 012	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	MAMOGRAFIA	NÃO	NAO INFORMADO
121 - 004	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	RESSONANCIA MAGNETICA	SIM	3339831
121 -	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR	RADIOLOGIA	AMBOS	2587351

001	IMAGEM			
145 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR LABORATORIO CLINICO	EXAMES BIOQUIMICOS	SIM	2733978
145 - 010	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR LABORATORIO CLINICO	EXAMES EM OUTROS LIQUIDOS BIOLOGICOS	SIM	2733978
145 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR LABORATORIO CLINICO	EXAMES SOROLOGICOS E IMUNOLOGICOS	SIM	2733978
145 - 013	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR LABORATORIO CLINICO	EXAMES IMUNOHEMATOLOGICOS	SIM	2733978
145 - 012	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR LABORATORIO CLINICO	EXAMES PARA TRIAGEM NEONATAL	SIM	2733978
145 - 011	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR LABORATORIO CLINICO	EXAMES DE GENETICA	SIM	2733978
145 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR LABORATORIO CLINICO	EXAMES HEMATOLOGICOS E HEMOSTASIA	SIM	2733978
145 - 009	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR LABORATORIO CLINICO	EXAMES MICROBIOLOGICOS	SIM	2733978
145 - 008	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR LABORATORIO CLINICO	EXAMES TOXICOLOGICOS OU DE MONITORIZACAO TERAPEUTICA	SIM	2733978
145 - 006	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR LABORATORIO CLINICO	EXAMES HORMONAIS	SIM	2733978
145 - 005	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR LABORATORIO CLINICO	EXAMES DE UROANALISE	SIM	2733978
145 - 004	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR LABORATORIO CLINICO	EXAMES COPROLOGICOS	SIM	2733978
122 - 004	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	EXAME ELETROENCEFALOGRAFICO	NÃO	NAO INFORMADO
122 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	EXAME ELETROCARDIOGRAFICO	NÃO	NAO INFORMADO
124 - 001	SERVICO DE ENDOCRINOLOGIA	DIAGNOSTICOTRATAMENTO DAS DOENCAS ENDOCRINAS METABOLICAS E	NÃO	NAO INFORMADO
124 - 002	SERVICO DE ENDOCRINOLOGIA	CIRURGIA DE GLANDULAS ENDOCRINAS	NÃO	NAO INFORMADO
142 - 001	SERVICO DE ENDOSCOPIA	DO APARELHO DIGESTIVO	NÃO	NAO INFORMADO
142 - 002	SERVICO DE ENDOSCOPIA	DO APARELHO RESPIRATORIO	SIM	3176274
125 - 006	SERVICO DE FARMACIA	FARMACIA HOSPITALAR	NÃO	NAO INFORMADO
126 - 002	SERVICO DE FISIOTERAPIA	ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA EM ALTERACOES ONCOLOGICAS	NÃO	NAO INFORMADO
126 - 004	SERVICO DE FISIOTERAPIA	ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA CARDIOVASCULARES E PNEUMOFUNCI	NÃO	NAO INFORMADO
126 - 007	SERVICO DE FISIOTERAPIA	ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA NAS ALTERACOES EM NEUROLOGIA	NÃO	NAO INFORMADO
128 - 004	SERVICO DE HEMOTERAPIA	MEDICINA TRANSFUSIONAL	SIM	2586428
128 - 001	SERVICO DE HEMOTERAPIA	PROCEDIMENTOS DESTINADOS A OBTENCAO DO SANGUE PFINS DE ASSI	SIM	2586428
128 - 002	SERVICO DE HEMOTERAPIA	DIAGNOSTICO EM HEMOTERAPIA	SIM	2586428
128 - 003	SERVICO DE HEMOTERAPIA	PROCEDIMENTOS ESPECIAIS EM HEMOTERAPIA	SIM	2586428
128 - 004	SERVICO DE HEMOTERAPIA	MEDICINA TRANSFUSIONAL	NÃO	NAO INFORMADO
131 - 003	SERVICO DE OFTALMOLOGIA	TRATAMENTO CIRURGICO DO APARELHO DA VISAO	NÃO	NAO INFORMADO
133 - 001	SERVICO DE PNEUMOLOGIA	TRATAMENTO DE DOENCAS DAS VIAS AEREAS INFERIORES	NÃO	NAO INFORMADO
140 - 007	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PRONTO ATENDIMENTO PEDIATRICO	NÃO	NAO INFORMADO
140 - 004	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	ESTABILIZACAO DE PACIENTE CRITICO/GRAVE	NÃO	NAO INFORMADO
140 - 005	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	ATENDIMENTO AO PACIENTE COM ACIDENTE VASCULAR CEREBRAL (AVC)	NÃO	NAO INFORMADO
140 - 006	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PRONTO ATENDIMENTO CLINICO	NÃO	NAO INFORMADO
140 - 008	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PRONTO ATENDIMENTO OBSTETRICO	NÃO	NAO INFORMADO
146 - 002	SERVICO DE VIDEOLAPAROSCOPIA	CIRURGICA	NÃO	NAO INFORMADO

149 - 015	TRANSPLANTE	ACOES PARA DOACAO E CAPTACAO DE ORGAOS E TECIDOS	NÃO	NAO INFORMADO

000110

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 108/2017

Razão Social: Rede de Assistência à Saúde Metropolitana

CNPJ: 05.550.451/0001-17

Envelope B – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COM
PROTOCOLO Nº 575
Data de Entrega dos Envelopes 26/09/17
Horas 13:34 Modalidade de Licitação PP
108/2017 - Habilitação
VISTO

Rede de Assistência à Saúde Metropolitana

44 3264-8800
Av. D. Pedro I, 65 | Jardim Edmar | CEP 87113-280 | Sarandi-PR
www.redemetropolitana.org.br

PREFEITURA DE MARIALVA

CNPJ: 76.282.680/0001-45 Estado do **Paraná** **Exercício:** 2017

Pregão Presencial

Ata de Realização do Pregão Presencial nº 108 / 2017

Data e Hora de Abertura da Sessão	Data e Hora de Encerramento da Sessão	Nº da Ata	Nº da Sessão	Posição da Sessão	Tipo do Pregão
27/09/2017 09:00	27/09/2017	1	1	Sessão Única	Menor Preço Global

Órgão Interessado
PREFEITURA DE MARIALVA

Processo
/

Objeto
Prestação de serviço de exames de diagnóstico por imagens, Raio X, Ultrassom e Tomografia

Pregoeiro(a)
Marcos Dias dos Santos - Portaria nº 3658/2017 de 10/08/2017

Reuniram-se o Pregoeiro da Comissão Permanente e o membro da Equipe de Apoio Patrícia Erica Hamada Bonjiorno e Daiany Cristina de Carvalho Volpato para realizarem os procedimentos relativos ao referido Pregão Presencial. Inicialmente em conformidade com as disposições contidas no edital, o Pregoeiro abriu, no horário pré-estabelecido, a sessão pelo sistema e efetuou o credenciamento do participante, sendo constatado que não era ME, EPP, ou MEI, por ser a unica participante aplica-se o Item 2.5 do edital. Na sequência os envelopes nº 1 e 2 foram rubricados pelos presentes e aberto o envelope de Proposta de Preços. Após a análise da proposta, julgados os preços e a habilitação da proponente, foi constatado que a empresa REDE DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE METROPOLITANO, não apresentou o item 5.1.6 e apresentou a Certdão Municipal vencida sendo considerada inabilitada neste momento. Por se tratar de única proponente, o Senhor Pregoeiro e membro decidiram pela abertura do prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação e regularização da documentação conforme art. 48 § 3º da Lei de Licitações 8.666/93. A classificação final teve o seguinte resultado:

Participantes Credenciados

Licitante	Representante
CNPJ / Razão Social	Doc. de Identidade / Nome — CPF
05.550.451/0001-16 REDE ASSISTENCIA A SAUDE METROPOLITANA	31562996 SSP-PR Arlindo Pedro Ferri — 566.897.729-34

Propostas Escritas e Lances Verbais do Pregão Presencial nº 108 / 2017

Lote 1 — Qtde Itens 49 — **EXAMES DE RAIO X - HORÁRIO DE EXPEDIENTE** — Status

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Valor do Lote	
05.550.451/0001-16	REDE ASSISTENCIA A SAUDE METROPOLITANA	51.450,00	Classificado

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Valor do Lote	
	1º Rodada		
05.550.451/0001-16	REDE ASSISTENCIA A SAUDE METROPOLITANA	51.450,00	
	Conclusão		
05.550.451/0001-16	REDE ASSISTENCIA A SAUDE METROPOLITANA	51.450,00	>>>>>>> **Habilitado**

Lote 2 — Qtde Itens 49 — **EXAMES DE RAIO X - HORÁRIO DE PLANTÃO** — Status

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Valor do Lote	
05.550.451/0001-16	REDE ASSISTENCIA A SAUDE METROPOLITANA	10.780,00	Classificado

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Valor do Lote	
	1º Rodada		
05.550.451/0001-16	REDE ASSISTENCIA A SAUDE METROPOLITANA	10.780,00	
	Conclusão		
05.550.451/0001-16	REDE ASSISTENCIA A SAUDE METROPOLITANA	10.780,00	>>>>>>> **Habilitado**

Lote 3 — Qtde Itens 9 — **EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - HORÁRIO DE EXPEDIENTE** — Status

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Valor do Lote	
05.550.451/0001-16	REDE ASSISTENCIA A SAUDE METROPOLITANA	21.280,00	Classificado

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Valor do Lote
	1º Rodada	
05.550.451/0001-16	REDE ASSISTENCIA A SAUDE METROPOLITANA	21.280,00

Conclusão

05.550.451/0001-16	REDE ASSISTENCIA A SAUDE METROPOLITANA	21.280,00 >>>>>>> **Habilitado**

Lote	Qtde Itens	Descrição do Lote	Status
4	9	**EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - HORÁRIO DE PLANTÃO**	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Valor do Lote
05.550.451/0001-16	REDE ASSISTENCIA A SAUDE METROPOLITANA	21.800,00 Classificado

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Valor do Lote
	1º Rodada	
05.550.451/0001-16	REDE ASSISTENCIA A SAUDE METROPOLITANA	21.800,00
	Conclusão	
05.550.451/0001-16	REDE ASSISTENCIA A SAUDE METROPOLITANA	21.800,00 >>>>>>> **Habilitado**

Lote	Qtde Itens	Descrição do Lote	Status
5	9	**EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA - ECOGRAFIA - HORÁRIO DE EXPEDIENTE**	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Valor do Lote
05.550.451/0001-16	REDE ASSISTENCIA A SAUDE METROPOLITANA	8.960,00 Classificado

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Valor do Lote
	1º Rodada	
05.550.451/0001-16	REDE ASSISTENCIA A SAUDE METROPOLITANA	8.960,00
	Conclusão	
05.550.451/0001-16	REDE ASSISTENCIA A SAUDE METROPOLITANA	8.960,00 >>>>>>> **Habilitado**

Lote	Qtde Itens	Descrição do Lote	Status
6	9	**EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA - ECOGRAFIA - HORÁRIO DEPLANTÃO**	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Valor do Lote
05.550.451/0001-16	REDE ASSISTENCIA A SAUDE METROPOLITANA	15.600,00 Classificado

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Valor do Lote
	1º Rodada	
05.550.451/0001-16	REDE ASSISTENCIA A SAUDE METROPOLITANA	15.600,00
	Conclusão	
05.550.451/0001-16	REDE ASSISTENCIA A SAUDE METROPOLITANA	15.600,00 >>>>>>> **Habilitado**

Resumo do Pregão Presencial nº 108 / 2017

Lote	Qtde Itens	Descrição do Lote	Status
1	49	**EXAMES DE RAIO X - HORÁRIO DE EXPEDIENTE**	

CNPJ	Razão Social	Valor Inicial	Valor Final
05.550.451/0001-16	REDE ASSISTENCIA A SAUDE METROPOLITANA	51.450,00	51.450,00 Arrematante

Lote	Qtde Itens	Descrição do Lote	Status
2	49	**EXAMES DE RAIO X - HORÁRIO DE PLANTÃO**	

CNPJ	Razão Social	Valor Inicial	Valor Final
05.550.451/0001-16	REDE ASSISTENCIA A SAUDE METROPOLITANA	10.780,00	10.780,00 Arrematante

Lote	Qtde Itens	Descrição do Lote	Status
3	9	**EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - HORÁRIO DE EXPEDIENTE**	

CNPJ	Razão Social	Valor Inicial	Valor Final
05.550.451/0001-16	REDE ASSISTENCIA A SAUDE METROPOLITANA	21.280,00	21.280,00 Arrematante

Lote	Qtde Itens	Descrição do Lote	Status
4	9	**EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - HORÁRIO DE PLANTÃO**	

CNPJ	Razão Social	Valor Inicial	Valor Final
05.550.451/0001-16	REDE ASSISTENCIA A SAUDE METROPOLITANA	21.800,00	21.800,00 Arrematante

Lote	Qtde Itens	Descrição do Lote	Status
5	9	**EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA - ECOGRAFIA - HORÁRIO DE EXPEDIENTE**	

CNPJ	Razão Social	Valor Inicial	Valor Final
05.550.451/0001-16	REDE ASSISTENCIA A SAUDE METROPOLITANA	8.960,00	8.960,00 Arrematante

Lote	Qtde Itens	Descrição do Lote	Status
6	9	**EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA - ECOGRAFIA - HORÁRIO DEPLANTÃO**	

CNPJ	Razão Social	Valor Inicial	Valor Final
05.550.451/0001-16	REDE ASSISTENCIA A SAUDE METROPOLITANA	15.600,00	15.600,00 Arrematante

Resultado Final do Pregão Presencial nº 108 / 2017

Lote: 1 Qtde Itens: 49 Valor do Lote: **51.450,00** Economicidade: **0,00 %**
Arrematante: **REDE ASSISTENCIA A SAUDE METROPOLITANA** Situação: **Arrematado**

Lote: 2 Qtde Itens: 49 Valor do Lote: **10.780,00** Economicidade: **0,00 %**
Arrematante: **REDE ASSISTENCIA A SAUDE METROPOLITANA** Situação: **Arrematado**

Lote: 3 Qtde Itens: 9 Valor do Lote: **21.280,00** Economicidade: **0,00 %**
Arrematante: **REDE ASSISTENCIA A SAUDE METROPOLITANA** Situação: **Arrematado**

Lote: 4 Qtde Itens: 9 Valor do Lote: **21.800,00** Economicidade: **0,00 %**
Arrematante: **REDE ASSISTENCIA A SAUDE METROPOLITANA** Situação: **Arrematado**

Lote: 5 Qtde Itens: 9 Valor do Lote: **8.960,00** Economicidade: **0,00 %**
Arrematante: **REDE ASSISTENCIA A SAUDE METROPOLITANA** Situação: **Arrematado**

Lote: 6 Qtde Itens: 9 Valor do Lote: **15.600,00** Economicidade: **0,00 %**
Arrematante: **REDE ASSISTENCIA A SAUDE METROPOLITANA** Situação: **Arrematado**

Resumo de Resultado do Pregão Presencial nº 108 / 2017

05.550.451/0001-16 - REDE ASSISTENCIA A SAUDE METROPOLITANA

Lote	Qtde Itens	Descrição do Lote	Valor do Lote
1	49	EXAMES DE RAIO X - HORÁRIO DE EXPEDIENTE	51.450,00
2	49	EXAMES DE RAIO X - HORÁRIO DE PLANTÃO	10.780,00
3	9	EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - HORÁRIO DE EXPEDIENTE	21.280,00
4	9	EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - HORÁRIO DE PLANTÃO	21.800,00
5	9	EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA - ECOGRAFIA - HORÁRIO DE EXPEDIENTE	8.960,00
6	9	EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA - ECOGRAFIA - HORÁRIO DEPLANTÃO	15.600,00

Quantidade de Lotes: **6** Quantidade de Itens: **134** Total da Empresa: **R$ 129.870,00**

Total do Pregão Presencial: **R$ 129.870,00**

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitante presente. O Sr. Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.

Marcos Dias dos Santos - Pregoeiro
Portaria nº 3658/2017 de 10/08/2017

DAIANY CRISTINA DE CARVALHO VOLPATO - Membro
Portaria nº 3658/2017 de 10/08/2017

PATRICIA ERICA HAMADA BONJIORNO - Membro
Portaria nº 3658/2017 de 10/08/2017

05.550.451/0001-16 - REDE ASSISTENCIA A SAUDE METROPOLITANA
566.897.729-34 - Arlindo Pedro Ferri

SECRETARIA DE FAZENDA
DEPTO. DE ADMIN. DE RECEITAS

000115

CERTIDÃO 23 /2017-DTF. Validade 60 (sessenta) dias

CERTIDÃO

Certificamos, conforme requerimento protocolado sob n.º8239/2017, expedido em 28/09/2017, que revendo os livros de registro de alvará de localização, cadastro avulso mobiliário e imobiliários em nome de "REDE DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE METROPOLITANA", portadora do CNPJ:05.550.451/0001-16, consta Cadastro mobiliário nº 624504, como atividade de "ATIVIDADE DE ATENDIMENTO HOSPITALAR", e que, consta em nosso sistema que a empresa está, em atividade deste 12/03/2003, sendo, que até a presente data a mesma nada deve aos cofres desta municipalidade.

Para fins de Licitação

Ressalvo o direito do Departamento de Fazenda Municipal cobrar quaisquer divida de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a serem apuradas.

Sem mais nada para o momento, sendo expressão de verdade, firmamos a presente.

Sarandi, 28 de Setembro de 2017.

Wilson Antonio Previato
CPF: 678.902.029-20
Auxiliar Administrativo

Valdecir Ribeiro da Silva
RG: 5.068.457-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDÍ - PR
Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento de Tributos

000116

Rua: José Emiliano de Gusmão, 565 - CEP: 87.111-230 - Sarandí - Pr - Tel (44) 3264-8600

Certidão Negativa de Débitos Nº 7971 / 2017

CADASTRO	CERTIDÃO	ALVARÁ Nº	CNPJ/CPF
2 - 624504	Número: 7971 Ano: 2017	657103	05.550.451/0001-16

RAZÃO SOCIAL/NOME
REDE DE ASSISTÊNCIA SAÚDE METROPOLITANA

SITUADO À:
AVE DOM PEDRO I, Nº 065, JD. EDMAR - CEP: 87113-280
Complemento:

NOME FANTASIA:
METROPOLITANA

SITUAÇÃO DO CADASTRO:	INÍCIO DA ATIVIDADE:	ENCERRAMENTO DA ATIVIDADE:
<<< NORMAL >>>	12/03/2003	

RAMO DA ATIVIDADE:
AGENTES E PREPOSTOS EM GERAL

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE 364502471063676

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao requerimento datado em 11/09/2017 e verificando os arquivos do Cadastro geral dos Contribuintes deste órgão deles constam que o referido cadastro NÃO está em atraso para com os cofres desta municipalidade, até a presenta data, com referência a tributos municipais e dívida ativa, ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar as dívidas posteriormente apuradas, mesmo referentes à períodos nesta Certidão compreendidos.

A presente Certidão servirá para fins de DE DIREITO

E por ser expressão da verdade e para que produza os efeitos legais, vai abaixo devidamente assinada.

EDIFICIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SARANDI - ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 de setembro de 2017

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 10/11/2017

FUNCIONÁRIO:PREVIATO

Sarandí, 11 de setembro de 2017

Wilson Antonio Previato
CPF: 675.902.099-20
Auxiliar Administrativo

Juliana Tonon Chinarelli Rocha
Rg.: 8.101.762-0
Agente Fiscal

000117

ATA DE REUNIÃO

REF: Edital de Pregão Presencial Nº. 108/2017

Aos 02 (dois) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, às 14:30 horas, reuniram-se o Sr. Pregoeiro e a Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria 3658/2017, PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA – Rua Santa Efigênia, nº. 680. Conforme ata na reunião datada de 27 de setembro de 2017 as 09:00 horas, a empresa **REDE DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE METROPOLITANA**, apresentou Prova de Cadastro de contribuinte municipal e Certidão Negativa Municipal dentro do prazo de vigência, ficando assim habilitada. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente a Ata que vai assinada pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio. O Sr. Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.

Pregoeiro
Marcos Dias dos Santos

Membro
Patrícia Erica Hamada Bonjiorno

000118

Ao Sr. Prefeito Municipal,

LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. HOMOLOGAÇÃO. *Parecer acerca da regularidade procedimental no* ***Pregão Presencial nº 108/2017*** *para prestação de serviço de exames de diagnóstico por imagens, Raio X, Ultrassom e Tomografia. Parecer n.º 55/2017.*

Sob a análise desta Procuradoria Jurídica os Autos de Licitação realizada sob a modalidade de **Pregão, autuado sob o nº 108/2017**, para prestação de serviço de exames de diagnóstico por imagens, Raio X, Ultrassom e Tomografia, **autorizada através do Ofício nº 211-F/2017 do Gabinete do Sr. Prefeito Municipal.**

A licitação foi realizada no local da situação da repartição interessada (art. 20) estando presente prévia e suficiente demonstração de dotação orçamentária. Solicitada e autorizada a despesa, foi emitido o **Edital de Pregão Presencial n.º 108/2017 e publicado no Jornal "O Diário do Norte do Paraná" de 13 de setembro de 2017,** nos moldes do artigo 21 LLC, o Aviso de Licitação, contendo a indicação do local em que os interessados poderiam ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação, indicando a data de recebimento de propostas e de abertura de envelopes.

Em 27 de setembro de 2017 foram recebidos os envelopes contendo habilitação e proposta de uma única licitante: Rede Assistência a Saúde Metropolitana. Em mesma data, realizaram-se os trabalhos externos do certame, conforme o disposto no artigo 43 LLC. Analisadas as propostas, apresentados os documentos constantes dos incisos do artigo 38 LLC, verificou-se como vencedora a licitante, assim declarada, em conformidade com a Ata do Pregão Presencial e Ata de Reunião realizada em 02 de outubro de 2017.

Considerando, pois, a regularidade procedimental observada no certame em análise, é o parecer opinativo desta Procuradoria Jurídica pela homologação e adjudicação do objeto aos vencedores, frente à Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

Marialva, 05 de outubro de 2017.

Karina Bortolon Pires de Lima

OAB/PR 56.746

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

000119

Pregão Nº 108/2017 – P.M.M.
Prestação de serviço de exames de diagnóstico por imagens, Raio X, Ultrassom e Tomografia.

Em Sessão Pública realizada no dia 27 de setembro de 2017 e 02 de outubro de 2017, pela Comissão de Licitação e licitantes referente ao "Pregão nº 108/2017" – concluiu-se pelo seguinte resultado:

1) REDE ASSISTENCIA A SAUDE METROPOLITANA inscrito no CNPJ/CPF Nº 05.550.451/0001-16 no valor total dos itens vencidos de R$ 129.870,00 (cento e vinte e nove mil, oitocentos e setenta reais).

Diante do resultado, a Comissão de Licitação apontou como vencedora no objeto do Pregão nº 108/2017 a empresa acima citada, por apresentar o menor preço e estar de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital.

MARCOS DIAS DOS SANTOS
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o preceituado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, "**homologo**" o procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 108/2017 PMM, "**adjudicando**" os itens indicados na ata, a empresa acima citada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 11/10/2017.

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 310/2017 – P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MARIALVA E A EMPRESA REDE ASSISTENCIA A SAUDE METROPOLITANA.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Victor Celso Martini, e de outro lado à empresa REDE ASSISTENCIA A SAUDE METROPOLITANA, pessoa jurídica de direito privado, situada à Av. Dom Pedro I, nº 65, Jardim Edmar, na cidade de Sarandi, Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº 05.550.451/0001-16, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Senhor Arlindo Pedro Ferri, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 566.897.729-34 e da Cédula de Identidade RG nº 315.62996, expedido por SSP/PR, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Prestação de serviço de exames de diagnóstico por imagens, Raio X, Ultrassom e Tomografia, nas condições fixadas neste contrato, conforme segue:

LOTE: 1

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	- ADENOIDES (CAVUM)	Unid	60,00	R$ 17,50	1.050,00	REDE METROPOLITANO
2	- ARCADA DENTÁRIA	Unid	60,00	R$ 17,50	1.050,00	REDE METROPOLITANO
3	- ARCADA ZIGOMÁTICA E MALAR	Unid	60,00	R$ 17,50	1.050,00	REDE METROPOLITANO
4	- CONDUTOS AUDITIVOS INTERNOS	Unid	60,00	R$ 17,50	1.050,00	REDE METROPOLITANO
5	- CRÂNIO PA + LAT	Unid	60,00	R$ 17,50	1.050,00	REDE METROPOLITANO
6	- MASTÓIDES/ROCHEDOS BILATERAL	Unid	60,00	R$ 17,50	1.050,00	REDE METROPOLITANO
7	- MAXILAR INFERIOR PA	Unid	60,00	R$ 17,50	1.050,00	REDE METROPOLITANO
8	- ÓRBITAS	Unid	60,00	R$ 17,50	1.050,00	REDE METROPOLITANO

9	- OSSOS DA FACE	Unid	60,00	R$ 17,50	1.050,00	REDE METROPOLITANO
10	- SEIOS DA FACE	Unid	60,00	R$ 17,50	1.050,00	REDE METROPOLITANO
11	- SELA TÚRCICA	Unid	60,00	R$ 17,50	1.050,00	REDE METROPOLITANO
12	- COLUNA CERVICAL	Unid	60,00	R$ 17,50	1.050,00	REDE METROPOLITANO
13	- COLUNA DORSAL	Unid	60,00	R$ 17,50	1.050,00	REDE METROPOLITANO
14	- COLUNA LOMBO-SACRA	Unid	60,00	R$ 17,50	1.050,00	REDE METROPOLITANO
15	- COLUNA SACROCOCCIX	Unid	60,00	R$ 17,50	1.050,00	REDE METROPOLITANO
16	- COLUNA C/ OBLÍQUAS	Unid	60,00	R$ 17,50	1.050,00	REDE METROPOLITANO
17	- COLUNA P/ ESCOLIOSE DINÂMICA	Unid	60,00	R$ 17,50	1.050,00	REDE METROPOLITANO
18	- COLUNA TOTAL/ESCOLIOSE/PANORÂMICA	Unid	60,00	R$ 17,50	1.050,00	REDE METROPOLITANO
19	- ANTEBRAÇO	Unid	60,00	R$ 17,50	1.050,00	REDE METROPOLITANO
20	- BRAÇO	Unid	60,00	R$ 17,50	1.050,00	REDE METROPOLITANO
21	- CLAVÍCULA	Unid	60,00	R$ 17,50	1.050,00	REDE METROPOLITANO
22	- COSTELAS	Unid	60,00	R$ 17,50	1.050,00	REDE METROPOLITANO
23	- ESTERNO	Unid	60,00	R$ 17,50	1.050,00	REDE METROPOLITANO
24	- MÃO/QUIRODÁCTILOS	Unid	60,00	R$ 17,50	1.050,00	REDE METROPOLITANO
25	- MÃOS E PUNHOS P/IDADE ÓSSEA	Unid	60,00	R$ 17,50	1.050,00	REDE METROPOLITANO
26	- CORAÇÃO E VASOS DA BASE	Unid	60,00	R$ 17,50	1.050,00	REDE METROPOLITANO
27	- LARINGE	Unid	60,00	R$ 17,50	1.050,00	REDE METROPOLITANO

28	- MEDIASTINO	Unid	60,00	R$ 17,50	1.050,00	REDE METROPOLITANO
29	- TÓRAX PA	Unid	60,00	R$ 17,50	1.050,00	REDE METROPOLITANO
30	- TÓRAX PA + PERFIL	Unid	60,00	R$ 17,50	1.050,00	REDE METROPOLITANO
31	- ABDOMEN AGUDO	Unid	60,00	R$ 17,50	1.050,00	REDE METROPOLITANO
32	- ABDOMEN – LAT.-ÚTERO GRÁVIDO	Unid	60,00	R$ 17,50	1.050,00	REDE METROPOLITANO
33	- ADBOMEN SIMPLES	Unid	60,00	R$ 17,50	1.050,00	REDE METROPOLITANO
34	- BACIA	Unid	60,00	R$ 17,50	1.050,00	REDE METROPOLITANO
35	- CALCÂNEO	Unid	60,00	R$ 17,50	1.050,00	REDE METROPOLITANO
36	- COXA (FEMUR)	Unid	60,00	R$ 17,50	1.050,00	REDE METROPOLITANO
37	- ESCANOMETRIA	Unid	60,00	R$ 17,50	1.050,00	REDE METROPOLITANO
38	- PÉ/PODODÁCTILOS	Unid	60,00	R$ 17,50	1.050,00	REDE METROPOLITANO
39	- PERNA	Unid	60,00	R$ 17,50	1.050,00	REDE METROPOLITANO
40	- ART. ACRÔMIO-CLAVICULAR (OMBRO	Unid	60,00	R$ 17,50	1.050,00	REDE METROPOLITANO
41	- ART. COTOVELO	Unid	60,00	R$ 17,50	1.050,00	REDE METROPOLITANO
42	- ART. COXO-FEMURAL (QUADRIL)	Unid	60,00	R$ 17,50	1.050,00	REDE METROPOLITANO
43	- ART. ESCAPULO-UMERAL (OMOPLATA)	Unid	60,00	R$ 17,50	1.050,00	REDE METROPOLITANO
44	- ART. ESTERNO-CLAVICULAR	Unid	60,00	R$ 17,50	1.050,00	REDE METROPOLITANO
45	- ART. JOELHO	Unid	60,00	R$ 17,50	1.050,00	REDE METROPOLITANO
46	- ART. PUNHO	Unid	60,00	R$ 17,50	1.050,00	REDE METROPOLITANO

47	- ART. SACRA-ILÍACAS	Unid	60,00	R$ 17,50	1.050,00	REDE METROPOLITANO
48	- ART. TEMPORO MANDIBULAR (ATM)	Unid	60,00	R$ 17,50	1.050,00	REDE METROPOLITANO
49	- ART. TÍBIO-TÁRSICA (TORNOZELO)	Unid	60,00	R$ 17,50	1.050,00	REDE METROPOLITANO
				TOTAL:	51.450,00	

LOTE: 2

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	- ADENOIDES (CAVUM)	Unid	10,00	R$ 22,00	220,00	REDE METROPOLITANO
2	- ARCADA DENTÁRIA	Unid	10,00	R$ 22,00	220,00	REDE METROPOLITANO
3	- ARCADA ZIGOMÁTICA E MALAR	Unid	10,00	R$ 22,00	220,00	REDE METROPOLITANO
4	- CONDUTOS AUDITIVOS INTERNOS	Unid	10,00	R$ 22,00	220,00	REDE METROPOLITANO
5	- CRÂNIO PA + LAT	Unid	10,00	R$ 22,00	220,00	REDE METROPOLITANO
6	- MASTÓIDES/ROCHEDOS BILATERAL	Unid	10,00	R$ 22,00	220,00	REDE METROPOLITANO
7	- MAXILAR INFERIOR PA	Unid	10,00	R$ 22,00	220,00	REDE METROPOLITANO
8	- ÓRBITAS	Unid	10,00	R$ 22,00	220,00	REDE METROPOLITANO
9	- OSSOS DA FACE	Unid	10,00	R$ 22,00	220,00	REDE METROPOLITANO
10	- SEIOS DA FACE	Unid	10,00	R$ 22,00	220,00	REDE METROPOLITANO
11	- SELA TÚRCICA	Unid	10,00	R$ 22,00	220,00	REDE METROPOLITANO
12	- COLUNA CERVICAL	Unid	10,00	R$ 22,00	220,00	REDE METROPOLITANO
13	- COLUNA DORSAL	Unid	10,00	R$ 22,00	220,00	REDE METROPOLITANO
14	- COLUNA LOMBO-SACRA	Unid	10,00	R$	220,00	REDE

				22,00		METROPOLITANO
15	- COLUNA SACROCOCCIX	Unid	10,00	R$ 22,00	220,00	REDE METROPOLITANO
16	- COLUNA C/ OBLÍQUAS	Unid	10,00	R$ 22,00	220,00	REDE METROPOLITANO
17	- COLUNA P/ ESCOLIOSE DINÂMICA	Unid	10,00	R$ 22,00	220,00	REDE METROPOLITANO
18	- COLUNA TOTAL/ESCOLIOSE/PANORÂMICA	Unid	10,00	R$ 22,00	220,00	REDE METROPOLITANO
19	- ANTEBRAÇO	Unid	10,00	R$ 22,00	220,00	REDE METROPOLITANO
20	- BRAÇO	Unid	10,00	R$ 22,00	220,00	REDE METROPOLITANO
21	- CLAVÍCULA	Unid	10,00	R$ 22,00	220,00	REDE METROPOLITANO
22	- COSTELAS	Unid	10,00	R$ 22,00	220,00	REDE METROPOLITANO
23	- ESTERNO	Unid	10,00	R$ 22,00	220,00	REDE METROPOLITANO
24	- MÃO/QUIRODÁCTILOS	Unid	10,00	R$ 22,00	220,00	REDE METROPOLITANO
25	- MÃOS E PUNHOS P/IDADE ÓSSEA	Unid	10,00	R$ 22,00	220,00	REDE METROPOLITANO
26	- CORAÇÃO E VASOS DA BASE	Unid	10,00	R$ 22,00	220,00	REDE METROPOLITANO
27	- LARINGE	Unid	10,00	R$ 22,00	220,00	REDE METROPOLITANO
28	- MEDIASTINO	Unid	10,00	R$ 22,00	220,00	REDE METROPOLITANO
29	- TÓRAX PA	Unid	10,00	R$ 22,00	220,00	REDE METROPOLITANO
30	- TÓRAX PA + PERFIL	Unid	10,00	R$ 22,00	220,00	REDE METROPOLITANO
31	- ABDOMEN AGUDO	Unid	10,00	R$ 22,00	220,00	REDE METROPOLITANO
32	- ABDOMEN – LAT.-ÚTERO GRÁVIDO	Unid	10,00	R$ 22,00	220,00	REDE METROPOLITANO
33	- ADBOMEN SIMPLES	Unid	10,00	R$	220,00	REDE

				22,00		METROPOLITANO
34	- BACIA	Unid	10,00	R$ 22,00	220,00	REDE METROPOLITANO
35	- CALCÂNEO	Unid	10,00	R$ 22,00	220,00	REDE METROPOLITANO
36	- COXA (FEMUR)	Unid	10,00	R$ 22,00	220,00	REDE METROPOLITANO
37	- ESCANOMETRIA	Unid	10,00	R$ 22,00	220,00	REDE METROPOLITANO
38	- PÉ/PODODÁCTILOS	Unid	10,00	R$ 22,00	220,00	REDE METROPOLITANO
39	- PERNA	Unid	10,00	R$ 22,00	220,00	REDE METROPOLITANO
40	- ART. ACRÔMIO-CLAVICULAR (OMBRO	Unid	10,00	R$ 22,00	220,00	REDE METROPOLITANO
41	- ART. COTOVELO	Unid	10,00	R$ 22,00	220,00	REDE METROPOLITANO
42	- ART. COXO-FEMURAL (QUADRIL)	Unid	10,00	R$ 22,00	220,00	REDE METROPOLITANO
43	- ART. ESCAPULO-UMERAL (OMOPLATA)	Unid	10,00	R$ 22,00	220,00	REDE METROPOLITANO
44	- ART. ESTERNO-CLAVICULAR	Unid	10,00	R$ 22,00	220,00	REDE METROPOLITANO
45	- ART. JOELHO	Unid	10,00	R$ 22,00	220,00	REDE METROPOLITANO
46	- ART. PUNHO	Unid	10,00	R$ 22,00	220,00	REDE METROPOLITANO
47	- ART. SACRA-ILÍACAS	Unid	10,00	R$ 22,00	220,00	REDE METROPOLITANO
48	- ART. TEMPORO MANDIBULAR (ATM)	Unid	10,00	R$ 22,00	220,00	REDE METROPOLITANO
49	- ART. TÍBIO-TÁRSICA (TORNOZELO)	Unid	10,00	R$ 22,00	220,00	REDE METROPOLITANO
				TOTAL:	10.780,00	

LOTE: 3

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.

1	- ABDOMEN TOTAL	Unid	14,00	R$ 320,00	4.480,00	REDE METROPOLITANO
2	- ABDOMEN SUPERIOR	Unid	14,00	R$ 150,00	2.100,00	REDE METROPOLITANO
3	- COLUNA (3º SEGMENTOS)	Unid	14,00	R$ 150,00	2.100,00	REDE METROPOLITANO
4	- PESCOÇO	Unid	14,00	R$ 150,00	2.100,00	REDE METROPOLITANO
5	- OUVIDO	Unid	14,00	R$ 150,00	2.100,00	REDE METROPOLITANO
6	- ARTICULAÇÕES	Unid	14,00	R$ 150,00	2.100,00	REDE METROPOLITANO
7	- PERNA/BRAÇO/COXA	Unid	14,00	R$ 150,00	2.100,00	REDE METROPOLITANO
8	- CRÂNIO – FACE	Unid	14,00	R$ 150,00	2.100,00	REDE METROPOLITANO
9	- TÓRAX	Unid	14,00	R$ 150,00	2.100,00	REDE METROPOLITANO
				TOTAL:	21.280,00	

LOTE: 4

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	- ABDOMEN TOTAL	Unid	10,00	R$ 320,00	3.200,00	REDE METROPOLITANO
2	- ABDOMEN SUPERIOR	Unid	10,00	R$ 240,00	2.400,00	REDE METROPOLITANO
3	- COLUNA (3º SEGMENTOS)	Unid	10,00	R$ 180,00	1.800,00	REDE METROPOLITANO
4	- PESCOÇO	Unid	10,00	R$ 240,00	2.400,00	REDE METROPOLITANO
5	- OUVIDO	Unid	10,00	R$ 240,00	2.400,00	REDE METROPOLITANO
6	- ARTICULAÇÕES	Unid	10,00	R$ 240,00	2.400,00	REDE METROPOLITANO
7	- PERNA/BRAÇO/COXA	Unid	10,00	R$ 240,00	2.400,00	REDE METROPOLITANO
8	- CRÂNIO – FACE	Unid	10,00	R$	2.400,00	REDE

				240,00		METROPOLITANO
9	- TÓRAX	Unid	10,00	R$ 240,00	2.400,00	REDE METROPOLITANO
				TOTAL:	21.800,00	

LOTE: 5

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	- ABDOMEN TOTAL	Unid	14,00	R$ 100,00	1.400,00	REDE METROPOLITANO
2	- ABDOMEN SUPERIOR	Unid	14,00	R$ 80,00	1.120,00	REDE METROPOLITANO
3	- AP. URINÁRIO (BEXIGA,RINS,URETERES)	Unid	14,00	R$ 70,00	980,00	REDE METROPOLITANO
4	- OBSTÉTRICO	Unid	14,00	R$ 70,00	980,00	REDE METROPOLITANO
5	- ÓRGÃOS ESTRUTURA SUPERFICIAIS (BOLSA ESCROTAL, GLÂNDULAS, OLHO, PESCOÇO E TIREÓIDE)	Unid	14,00	R$ 60,00	840,00	REDE METROPOLITANO
6	- PÉLVICO (GINECOLÓGICO)	Unid	14,00	R$ 60,00	840,00	REDE METROPOLITANO
7	- PÉLVICO ENDOVAGINAL	Unid	14,00	R$ 60,00	840,00	REDE METROPOLITANO
8	- PRÓSTATA TRANS-ABDOMINAL	Unid	14,00	R$ 60,00	840,00	REDE METROPOLITANO
9	- PRÓSTATA TRANS-RETAL	Unid	14,00	R$ 80,00	1.120,00	REDE METROPOLITANO
				TOTAL:	8.960,00	

LOTE: 6

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	- ABDOMEN TOTAL	Unid	10,00	R$ 180,00	1.800,00	REDE METROPOLITANO
2	- ABDOMEN SUPERIOR	Unid	10,00	R$ 180,00	1.800,00	REDE METROPOLITANO
3	- AP. URINÁRIO	Unid	10,00	R$	1.800,00	REDE

	(BEXIGA,RINS,URETERES)			180,00		METROPOLITANO
4	- OBSTÉTRICO	Unid	10,00	R$ 150,00	1.500,00	REDE METROPOLITANO
5	- ÓRGÃOS ESTRUTURA SUPERFICIAIS (BOLSA ESCROTAL, GLÂNDULAS, OLHO, PESCOÇO E TIREÓIDE)	Unid	10,00	R$ 150,00	1.500,00	REDE METROPOLITANO
6	- PÉLVICO (GINECOLÓGICO)	Unid	10,00	R$ 180,00	1.800,00	REDE METROPOLITANO
7	- PÉLVICO ENDOVAGINAL	Unid	10,00	R$ 180,00	1.800,00	REDE METROPOLITANO
8	- PRÓSTATA TRANS-ABDOMINAL	Unid	10,00	R$ 180,00	1.800,00	REDE METROPOLITANO
9	- PRÓSTATA TRANS-RETAL	Unid	10,00	R$ 180,00	1.800,00	REDE METROPOLITANO
				TOTAL:	15.600,00	

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Nº **108/2017**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de **R$ 129.870,00 (cento e vinte e nove mil, oitocentos e setenta reais)**.

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07.002.10.302.0008.2.053.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07.002.10.302.0008.2.054.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07.002.10.302.0008.2.055.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07.002.10.302.0008.2.056.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07.002.10.302.0008.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07.002.10.302.0008.2.058.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07.002.10.302.0008.2.061.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil após a entrega;

4.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura;

4.3 A critério do CONTRATANTE será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, mediante solicitação expressa ou via telefone da Secretaria Municipal de Administração (gestor do contrato);

5.1.1. Os serviços deverão ser realizados conforme autorização de servidor profissional médico ou enfermeiro do Pronto Atendimento de Marialva, devendo os pacientes serem atendidos de imediato (sem agendamento), mediante comunicação prévia do profissional médico ou enfermeiro com a Contratada.

5.1.2. A empresa vencedora deverá possuir sede a uma distância de no máximo 25 km do Município de Marialva, visto que os pacientes se deslocarão até o local para a realização dos exames.

5.1.3 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.5 O objeto deverá ser entregue diretamente nos locais indicados na ordem de serviço, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

10.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir

materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

10.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

10.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA NONA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem a anuência da Contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA DÉCIMA: DA VIGENCIA

A vigência deste Contrato terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

9.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

000135

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Edifício da Prefeitura do Município de Marialva, Estado do Paraná, 11 de outubro de 2017.

VICTOR CELSO MARTINI
CONTRATANTE

REDE ASSISTENCIA A SAUDE METROPOLITANA.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Claudio Virgentin
CPF : 160.477.619-68

Nome: Marcos Dias dos Santos
CPF : 021.407.169-30

000137

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 310/2017
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : REDE ASSISTENCIA A SAUDE METROPOLITANA. (CNPJ/MF: 05.550.451/0001-16)
OBJETO : Prestação de serviço de exames de diagnóstico por imagens, Raio X, Ultrassom e Tomografia.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 108/2017
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-129.870,00 (cento e vinte e nove mil, oitocentos e setenta reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 11 de outubro de 2017

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal